

**CONCURSO Nº 628/SMA/DSL/C/2021
INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES**

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Diretoria do Sistema de Licitações e Contratos, com sede na Rua Conselheiro Mafra, 656, Edifício Aldo Beck, Centro, Florianópolis/SC, mediante solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE CINEMA - FUNCINE, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados abaixo, fará realizar Concurso, visando a seleção de projetos audiovisuais independentes, concedendo R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) na forma de recursos pecuniários para projetos nas seguintes áreas: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na categoria de desenvolvimento., R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) na categoria de produção; R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na categoria de formação; e, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na categoria de difusão para projetos inscritos por pessoas físicas, ou jurídicas ou MEI. O procedimento do Concurso observará o art. 22, § 4º e art. 52 da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Decreto Municipal nº 18.430/2018, Decreto Municipal nº 19.038 que decreta a concessão anual do Edital de Apoio e a Lei CMF nº 914/2003, que dá nova redação a Lei nº 3.252/1989 que institui o Fundo Municipal de Cinema, alterada pelas Leis nº 3.335/1982 e nº 4.111/1993.

Data de Recebimento dos Envelopes: de **28 de dezembro de 2021** até às **13h50min do dia 19 de janeiro de 2022.**

Local: Prefeitura Municipal de Florianópolis - Secretaria Municipal de Administração – Diretoria do Sistema de Licitações e Contratos. Edifício Aldo Beck, localizado na Rua Conselheiro Mafra, nº 656 – 3º Andar – sala 303, Centro. CEP 88010-914 - Florianópolis - SC - País: Brasil.

Data de Abertura dos Envelopes: **19 de janeiro de 2022.**

Horário: **14h**

Local: Prefeitura Municipal de Florianópolis - Secretaria Municipal de Administração – Diretoria do Sistema de Licitações e Contratos. Edifício Aldo Beck, localizado na Rua Conselheiro Mafra, nº 656 – 3º Andar – sala 303, Centro. CEP 88010-914 - Florianópolis - SC - Brasil.

1. DO OBJETO

A presente Concurso tem como objeto a seleção de projetos audiovisuais independentes, concedendo R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) na forma de recursos pecuniários para projetos nas seguintes áreas: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na categoria de desenvolvimento., R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) na categoria de produção; R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na categoria de formação; e, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na categoria de difusão para projetos inscritos por pessoas físicas, ou jurídicas ou MEI

2. DA OBTENÇÃO DO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderá ser encaminhado até 05 (cinco) dias úteis que precedem à reunião de entrega dos envelopes, ou seja, devidamente formulado por escrito, e dirigido à Comissão Permanente de Licitações para Materiais e Serviços na Secretaria Municipal de Administração – Diretoria do Sistema de Licitações e Contratos, sito na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Edifício Aldo Beck, 3º andar – sala 303, Setor de Cadastro de Fornecedores, CEP 88010-914, Centro, Florianópolis/SC, Fone – 3251-5916, onde deverá ser protocolizado, no horário das 13h às 18h ou enviados para o e-mail gerenciallicitacao@pmf.sc.gov.br.

2.1.1 O pedido de esclarecimento pode, igualmente, ser encaminhado ao e-mail gerenciallicitacao@pmf.sc.gov.br.

2.1.2. Após este período, os questionamentos e documentos deverão ser enviados ao e-mail funcine@pmf.sc.gov.br.

2.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos

envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113.

2.3. Em relação aos interessados, estes poderão protocolar a impugnação até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. A não apresentação no prazo estipulado acarretará a decadência do direito de impugnar os termos do edital de licitação.

2.4. Os questionamentos e impugnações encaminhadas por e-mail deverão obedecer ao horário limite de expediente, qual seja, até as 19h.

2.5. Na ocorrência da necessidade de alteração e/ou complementação de informações do presente edital, estas serão repassadas a todos os interessados, por meio de correspondências circulares ou e-mails, que passarão a integrar o processo licitatório.

3. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DOS RECURSOS

3.1. Serão contemplados projetos audiovisuais independentes com a concessão de recursos pecuniários, nas seguintes categorias: **Categoria de Desenvolvimento** - projeto de desenvolvimento de longa-metragem e projeto de desenvolvimento de obra seriada; **Categoria Produção** - produção de obra audiovisual de curta-metragem de **diretor/a estreador**, produção de obra audiovisual de curta-metragem de **diretora estreadora**, produção de obra audiovisual de curta-metragem de **diretor/a não-estreador**; **Categoria Formação - oficinas e/ou cursos** com duração mínima de 15 horas e **organização de seminários ou congressos ou fóruns**, com duração mínima de 2 (dois) dias; e **Categoria Difusão** - projetos de **mostras e festivais de cinema**.

5.2. Tabela de Distribuição de Recursos:

CATEGORIA	QTD DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
CATEGORIA DE DESENVOLVIMENTO			
Desenvolvimento de Projeto de Longa-Metragem	4	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00
Desenvolvimento de Projeto de Obra Seriada	4	R\$ 30.000,00	R\$ 120.000,00
CATEGORIA DE PRODUÇÃO			
Produção de obra audiovisual de curta-metragem	8	R\$ 80.000,00	R\$ 640.000,00
CATEGORIA DE FORMAÇÃO			
Oficinas e/ou Cursos Capacitação Técnica Profissional em área de atuação do setor audiovisual	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
CATEGORIA DE DIFUSÃO			
Mostras, festivais de cinema e cineclubismo	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00

3.3. Caso não haja um número mínimo de projetos habilitados/selecionados em uma ou mais categorias, o montante restante será remanejado para outra categoria, obedecendo a sequência seguinte ordem de prioridade:

3.3.1. Categoria de Desenvolvimento

3.3.2. Categoria de Formação

3.3.3. Categoria de Difusão

3.3.4. Categoria de Produção

3.4. Os recursos remanejados serão distribuídos de acordo com a classificação dos projetos em cada categoria, respeitando o valor por projeto estabelecido para cada categoria.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O total de recursos para este Edital será de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e correrão à conta do Orçamento do ano de 2022, correspondente à dotação orçamentária 31.01.4.030.3.3.50.41.00.00.00.0080 - Unidade: 02 – Funcine; Projeto Atividade: 4030 – Projeto de Apoio à Produção Audiovisual; Elemento de Despesas: 3.3.50.41 - contribuições; e Fonte de Recursos: 0080 – Recursos Próprios.

5. CONDIÇÕES DA ENTREGA E EXECUÇÃO

5.1. O formato, as quantidades, a duração e as condições de entrega do produto final, objeto deste Edital, constarão no Projeto Técnico, a ser elaborado pela proponente e, posteriormente, aprovado pela Comissão Julgadora, com base nas regras definidas neste Edital que será fiscalizado pela FCFFC.

5.2. O prazo de execução de qualquer dos projetos, em todas as categorias, será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato pelo proponente.

5.3. O local de realização dos projetos para todas as categorias é o município de Florianópolis e é de responsabilidade do proponente conseguir as devidas autorizações e cartas de anuência para a execução do projeto.

5.1. As quantidades, locais e condições constarão no cronograma do projeto técnico a ser elaborado pela proponente.

5.2. A execução do projeto é de responsabilidade integral do proponente selecionado e poderá iniciar a partir da assinatura do contrato tendo 1 (um) ano para a sua execução.

5.3. É de responsabilidade do proponente conseguir autorização e anuência para a devida execução do projeto.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Estão aptas a participar de proponentes pessoa física, pessoa jurídica e MEI conforme a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e a Lei Complementar 123/2006.

6.2. A proponente pessoa jurídica e MEI deverá apresentar CNAE compatível com a atividade proposta no projeto.

6.3. Sobre a comprovação de residência: é necessário que o proponente, no caso de pessoa jurídica, esteja, há no mínimo 2 (dois) anos, estabelecido no município de Florianópolis; no caso de pessoa física, esteja residente e domiciliado no município de Florianópolis pelo mesmo período. A comprovação deve ser feita por meio de autodeclaração (Anexo II).

6.4. Serão aceitas inscrições de proponentes indígenas, auto declaradas no formulário de inscrição, que residam em aldeias localizadas nos municípios da Microrregião de Florianópolis. Nesse caso, a proponente deve apresentar autodeclaração de etnia/raça/cor (Anexo X), assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.5. Em se tratando de proponente Microempreendedor Individual - MEI, fica o mesmo responsável pela execução do projeto proposto; no caso de empresa produtora independente a pessoa física responsável pela execução do projeto será indicada pela empresa, no ato da inscrição.

6.6. Na Categoria Produção de Obra Audiovisual de Curta-metragem, além do proponente e da responsável pela execução do projeto, em caso de empresa produtora independente, o (a) diretor(a) deve, necessariamente, comprovar residência há, no mínimo, 2 (dois) anos em Florianópolis, bem como mais 2 (dois) membros da equipe técnica principal indicada no projeto.

6.7. É vedada a participação neste Edital:

a) Aos membros e suplentes do Conselho do FUNCINE bem como de seus respectivos cônjuges/companheiros e parentes até segundo grau, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do Edital.

b) Às pessoas jurídicas que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados com o FUNCINE, Prefeitura Municipal ou outra entidade pública, que tenha recebido, integralmente ou não, recursos de tais instituições.

c) Às pessoas jurídicas que, na condição de contratadas em editais da Lei do Fundo Municipal de Cultura e Projetos da Lei de Incentivo à Cultura Municipal em anos anteriores, encontram-se em situação de inadimplência.

d) Servidores ativos da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes.

6.8. O descumprimento do estabelecido nas vedações de participação submeterá o infrator à exclusão neste Edital e, no caso de servidor público, às sanções disciplinares previstas na legislação municipal.

6.9. É vedado ao município de Florianópolis a retenção ou descontos sobre pagamentos de verbas provenientes de editais e prêmios na área da cultura ou de verbas de auxílios emergenciais autorizados pela legislação municipal para fins de compensação de dívidas do beneficiário com o Município ou quaisquer instituições financeiras ou afins.

7. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública deste certame o proponente, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

7.2. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do proponente, o credenciado entregará a Comissão:

7.2.1. Documento de identidade de fé pública;

7.2.2. Se representante (preposto/procurador):

7.2.2.1. Cópia do contrato social contendo todas as alterações ou última alteração consolidada;

7.2.2.2. Estatuto ou ata de eleição do dirigente da proponente;

7.2.2.3. Procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da proponente;

7.2.2.4. Cópia da cédula de identidade.

7.2.3. Se dirigente/proprietário:

7.2.3.1. Cópia do contrato social contendo todas as alterações ou última alteração consolidada, estatuto ou ata de eleição do dirigente da proponente, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.3.2. Cópia da cédula de identidade;

7.3. A documentação para o credenciamento poderá ser:

7.3.1. Cópia autenticada por Cartório, ou;

7.3.2. Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou;

7.3.3. Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos da proponente **pessoa jurídica** que deverão constar como cópias anexadas ao formulário no ato da inscrição são os seguintes:

8.1.1.1. (uma) cópia frente e verso, de documento de identificação do responsável legal da proponente com foto e número de CPF atualizada - dentro do período de 10 (dez) anos;

8.1.1.2. Serão aceitos como comprovante de identidade:

a) Passaporte devendo estar dentro da validade;

b) Carteira Nacional de Habilitação devendo estar dentro do prazo de validade;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social impressa e expedida após 27 de janeiro de 1997 ou seu correspondente em formato digital.

8.1.1.3. Caso o documento de identificação do responsável legal da proponente não contenha o número de CPF, deverá também apresentar cópia do mesmo;

8.1.1.4. 1 (uma) cópia digitalizada do comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.1.5. 1 (uma) cópia digitalizada do estatuto ou contrato social devidamente inscrito na Junta Comercial e todas as suas alterações;

8.1.1.6. 1 (uma) cópia digitalizada simples da ata da última eleição da diretoria, registrada em cartório ou ato de nomeação do representante do órgão, em se tratando de entidades sem fins lucrativos, sociedades comerciais ou por ações;

a) 1 (uma) cópia digitalizada do ato de posse, no caso de pessoas jurídicas de direito público;

b) Declaração de estabelecimento no município de Florianópolis, há no mínimo 2 (dois) anos (Anexo II).

c) comprovante de residência em nome da proponente.

c.1. caso não haja comprovante de residência em nome do proponente juntar com o comprovante declaração do responsável que a proponente tem sede no estabelecimento indicado.

c.2. Serão aceitos como comprovante de residência a conta de água, luz, condomínio e telefone.

d) Currículo ou Relatório de Atividades,

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f) Certidão de Regularidade do FGTS.

g) Declaração que não emprega menor, conforme Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo VII).

8.2. A proponente estará sujeita ao art. 299 do Código Penal, no caso de se constatar falsidade nos dados informados.

8.3. Não serão cobradas as certidões negativas de débito considerando o art. 2º da Lei Municipal nº. 10.795 de 02 de agosto de 2021.

8.4. Os documentos da proponente **MEI** que deverão constar como cópias anexadas ao formulário no ato da inscrição são os seguintes:

8.4.1. 1 (uma) cópia frente e verso, de documento de identificação do responsável legal da proponente com foto e número de CPF atualizada - dentro do período de 10 (dez) anos;

8.4.1.1. Serão aceitos como comprovante de identidade:

8.4.1.1.1. Passaporte devendo estar dentro da validade;

8.4.1.1.2. Carteira Nacional de Habilitação devendo estar dentro do prazo de validade;

8.4.1.1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social impressa e expedida após 27 de janeiro de 1997, ou seu correspondente em formato digital.

8.4.1.1.4. Caso o documento de identificação do responsável legal da proponente não contenha o número de CPF, deverá também apresentar cópia do mesmo;

8.4.2. 1 (uma) cópia digitalizada do comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.3. Declaração de estabelecimento no município de Florianópolis, há no mínimo 2 (dois) anos (Anexo II).

8.4.4. comprovante de residência em nome da proponente.

8.4.4.1. caso não haja comprovante de residência em nome do proponente juntar com o comprovante declaração do responsável que a proponente tem sede no estabelecimento indicado.

8.4.4.2. Serão aceitos como comprovante de residência a conta de água, luz, condomínio e telefone.

8.4.5. Currículo ou Relatório de Atividades.

8.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4.7. Certidão de Regularidade do FGTS

8.4.8. Declaração que não emprega menor, conforme Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo VII).

8.5. A proponente estará sujeita ao art. 299 do Código Penal, no caso de se constatar falsidade nos dados informados.

8.6. Não serão cobradas as certidões negativas de débito considerando o art. 2º da Lei Municipal nº. 10.795 de 02 de agosto de 2021.

8.7. Os documentos da proponente **pessoa física** que deverão constar como cópias anexadas ao formulário no ato da inscrição são os seguintes:

8.7.1. (uma) cópia frente e verso, de documento de identificação do proponente com foto e número de CPF atualizada - dentro do período de 10 (dez) anos;

8.7.1.1. Serão aceitos como comprovante de identidade:

a) Passaporte devendo estar dentro da validade;

b) Carteira Nacional de Habilitação devendo estar dentro do prazo de validade;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social impressa e expedida após 27 de janeiro de 1997, ou seu correspondente em formato digital.

8.7.1.2. Caso o documento de identificação do responsável legal da proponente não contenha o número de CPF, deverá também apresentar cópia do mesmo;

8.7.2. Declaração de residência no município de Florianópolis, há no mínimo 2 (dois) anos (Anexo II).

8.7.3. Comprovante de residência em nome do proponente.

8.7.3.1. Serão aceitos como comprovante de residência a conta de luz, conta de água, condomínio, conta de telefone.

8.7.3.2. Em caso de não haver comprovante em nome do proponente é necessário declaração do responsável que a proponente reside no endereço indicado no comprovante de residência apresentado.

8.7.4. Currículo ou Relatório de Atividades.

8.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.7.6. Declaração de não dever prestação de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública (Anexo X).

8.7.7. Declaração de Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos (Anexo IV).

8.7.8. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditiva (Anexo IX); e

8.7.9. Declaração Negativa de Vínculo Empregatício com Órgão ou Entidade Pública (Anexo VI).

8.7.10. Os proponentes estão sujeitos ao art. 299 do Código Penal, no caso de se constatar falsidade nos dados informados.

8.7.11. Não serão cobradas as certidões negativas de débito considerando o art. 2º da Lei Municipal nº. 10.795 de 02 de agosto de 2021.

9. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO TÉCNICO

9.1. O Projeto Técnico para a **categoria de desenvolvimento**, deverá contemplar as seguintes informações:

- a) Nome e categoria do projeto.
- b) Storyline.
- c) Sinopse
- d) Argumento.
- e) Apresentação do tema.
- f) Gênero, linguagem e procedimentos narrativos.
- g) Pesquisas necessárias à realização do projeto.
- h) Público alvo.
- i) Cronograma de Trabalho.
- j) Currículo, carta de anuência e comprovante de residência do (a) roteirista.
- k) Informações adicionais (não obrigatório)
- l) No caso de projeto de adaptação de uma obra literária ou outras obras protegidas por direito autoral, será necessária a apresentação de licença por escrito do titular ou do representante legal dos direitos patrimoniais da obra a ser adaptada, estabelecendo os termos, a extensão territorial, o valor e o prazo da licença, no momento da inscrição do projeto neste Edital.
- m) Orçamento do projeto.
- n) Em caso de projeto de desenvolvimento de obra seriada, indicar a previsão de número de episódios (mínimo quatro) e a duração de cada um.

9.2. O Projeto Técnico para a **categoria de produção de curta-metragem** deverá contemplar as seguintes informações:

- a) Nome e categoria do projeto.
- b) Storyline.
- c) Sinopse.
- d) Argumento.
- e) Apresentação do tema.
- f) Linguagem e procedimentos narrativos.
- g) Roteiro ou Estrutura de Documentário.
- h) Cronograma de Produção.
- i) Orçamento detalhado.
- j) Indicação do diretor e de no mínimo mais 2 (dois) membros da equipe técnica principal, incluindo função desempenhada no projeto e currículo de cada profissional, pelo menos $\frac{2}{3}$ da equipe com registro profissional.
- k) Plano de difusão da obra.

l) Registro de roteiro ou argumento na Fundação Biblioteca Nacional;

l-1) Caso o registro ainda não tenha sido efetuado será aceito, excepcionalmente, em função de pandemia de Covid-19, para fins de inscrição, declaração do autor de que é o detentor dos direitos autorais da obra, ficando a proponente obrigada a entregar a registro ou o protocolo de pedido de registro na Fundação Biblioteca Nacional para receber o valor correspondente ao projeto, caso seja selecionado.

m) No caso de projeto de adaptação de uma obra literária ou outras obras protegidas por direito autoral, será necessária a apresentação de licença por escrito do titular ou do representante legal dos direitos patrimoniais da obra a ser adaptada, estabelecendo os termos, a extensão territorial, o valor e o prazo da licença, no momento da inscrição do projeto neste Edital.

9.2.1. Em caso de obras audiovisuais de ficção: roteiro cinematográfico com divisão de cenas, com diálogos e textos de narração completos.

9.2.2. Em caso de obras audiovisuais no gênero documentário: roteiro ou estrutura de documentário contendo indicação de pesquisa, lista de entrevistados, utilização de imagens de arquivo, lista de locações, lista de eventos, etc., na sequência em que aparecerão no filme.

9.2.3. Em caso de obras audiovisuais que utilizem técnicas de animação: trechos de storyboard (no mínimo dois), estudos de cenários e estudos de personagens principais.

9.2.4. O valor do prêmio deverá cobrir a realização integral do filme, incluindo as cópias finais.

9.2.5. As obras de curtas-metragens devem conter, necessariamente, legendagem descritiva, LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) e audiodescrição, gravadas em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento. Os custos com esses processos devem ser previstos no orçamento dos projetos submetidos a esse Edital.

13.3. O Projeto Técnico para a **categoria formação** deverá contemplar as seguintes informações:

a) Nome e Categoria do Projeto.

b) Apresentação.

c) Justificativa.

d) Público alvo e número de vagas ofertadas.

e) Metodologia.

f) Conteúdo detalhado por etapa/módulo e sua respectiva carga horária.

g) Descrição dos recursos e da estrutura física e carta de anuência dos espaços a serem utilizados no caso de não serem da proponente.

h) Descrição do material de Apoio Pedagógico que será utilizado.

i) Cronograma de Execução.

j) Orçamento detalhado.

k) Plano de Divulgação.

l) Currículo da equipe principal incluindo o(s) ministrante(s), acompanhado de Termo de Anuência.

m) Opcional: outras informações e documentos complementares ao projeto que a proponente considerar relevante.

9.3.1. Os cursos devem ser executados em Florianópolis e o acesso às atividades organizadas **deverá ser gratuito**.

9.3.2. As proponentes interessadas em concorrer nessa categoria devem apresentar **oficinas ou cursos de, no mínimo, 15 horas** ou organização de **seminários ou congressos ou fóruns** com duração de, **no mínimo, 2 (dois) dias**.

9.3.3. Para fins de pontuação nos itens **E, F e G** do Quadro dos Critérios de Avaliação, será considerado o proponente pessoa física ou a pessoa indicada para ser o responsável pelo projeto nas categorias produção e difusão, desde que desempenhe função entre os integrantes da equipe principal.

9.3.4. Para fins de pontuação nos itens **E, F e G** do Quadro dos Critérios de Avaliação, será considerado, em caso de projeto de obra audiovisual, a pessoa que ocupar cargo na função de diretor ou roteirista da obra.

9.3.4.1. Para fins de pontuação nos itens **E, F e G** do Quadro dos Critérios de Avaliação não será considerado ministrante não residente em Florianópolis.

9.4. O Projeto Técnico para a **categoria difusão** deverá contemplar as seguintes informações:

9.4.1. Para projetos de **mostras, festivais de cinema e cineclubismo**:

a) Nome e categoria do projeto.

b) Apresentação.

c) Justificativa.

d) Público-alvo.

e) Plano de Programação incluindo mas não se limitando a, nº de seções, quantidade, gênero e duração dos filmes (curta, média ou longa), premiações, convidados.

f) Potencial de impacto da ação para a cadeia produtiva do audiovisual de Florianópolis.

g) Cronograma de Execução.

h) Orçamento detalhado.

i) Plano de Divulgação.

j) Currículo e Termo de Anuência dos principais envolvidos no projeto.

k) Opcional: outras informações e documentos complementares ao projeto que a proponente considerar relevante.

9.4.2. As propostas devem contemplar a realização de apenas uma edição de festival ou ação de mostra, ou evento de mercado do Setor Audiovisual.

9.4.2.1. As propostas de atividades cineclubistas devem prever um mínimo de 10 sessões, sendo obrigatória a inclusão, em cada uma das sessões, de pelo menos uma obra realizada em edições anteriores do Edital do Fundo Municipal de Cinema de Florianópolis.

9.4.2.2. No caso de apresentação de proposta de ação a ser realizada no âmbito de um festival já existente, a proponente deverá apresentar carta de anuência do responsável pelo evento em que conste a ciência e concordância do mesmo de não poder apresentar outra proposta para o mesmo evento neste Edital.

9.5. Para todas as categorias serão aceitas cartas de anuências com assinaturas digitais para a inscrição. Caso selecionada, a proponente deverá apresentar os documentos em vias originais.

9.6. Em virtude da pandemia, todos os projetos deverão seguir as normas da vigilância sanitária vigentes.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Na categoria **Desenvolvimento de Projeto de Longa-metragem:** projeto impresso e encadernado em formato A4 e uma pendrive com o projeto em PDF, contendo: capa, sinopse, justificativa, apresentação do tema e personagens, gênero, linguagem e procedimentos narrativos, público-alvo, cenários e locações, argumento, roteiro original e inédito em fase final de tratamento com registro na Biblioteca Nacional, planilha orçamentária, cronograma, informações adicionais não obrigatórias, e, no caso de projetos em animação, trechos de storyboard, estudos de cenários e layout de personagens.

10.2. Na categoria **Desenvolvimento de Projeto de Obra seriada:** projeto impresso e encadernado em formato A4 e uma pendrive com o projeto em PDF, contendo capa, sinopse geral, justificativa, apresentação do tema e personagens, gênero linguagem e procedimentos narrativos, público-alvo, cenários e locações, sinopses de todos os episódios, roteiro do primeiro episódio, planilha orçamentária, cronograma, informações adicionais não obrigatórias e, no caso de projetos em animação, trechos de storyboard, estudos de cenários e layout de personagens.

10.3. Nas **categorias de curta-metragem:** 1 (uma) cópia da obra em HD externo, incluindo o respectivo cabo de transmissão de dados (não será aceito pen drive) no formato .mov no codec h.264 e .movapple pro res HQ, na resolução mínima de 1920x1080, com o áudio sem compressão em estéreo e estéreo e surround quando em 5.1 ou mais canais de áudio; ficha técnica completa em formato PDF salva no mesmo HD externo contendo a obra audiovisual; 01 cópia da obra em DVD com capa com arte impressa contendo, no mínimo, informações de diretor, ano de produção, minutagem, classificação etária, sinopse e arte impressa na mídia; (um) cartaz impresso no formato A2 (420 x 594mm) e salvo no mesmo HD externo contendo a obra audiovisual; e todos os materiais gráficos produzidos pelo projeto para a promoção da obra (convites, folders e similares).

10.4. Projetos de **publicação impressa de revista de cinema:** relatório de execução do projeto, de acordo com o cronograma de execução final, e documentos que comprovem a participação dos anuentes no projeto e a devida execução do plano de divulgação (clipagem, convite, folder, fotos, etc); versão digital dos produtos finais entregues em uma pen drive; e 10 % (dez por cento) da tiragem de cada edição, prevista no projeto aprovado.

10.5. Projetos de **publicação eletrônica de revista de cinema:** relatório de execução do projeto, de acordo com o cronograma de execução final, e documentos que comprovem a participação dos anuentes no projeto e a devida execução do plano de divulgação (clipagem, convite, folder, fotos, etc); e 1 (um) pen drive contendo todas as páginas eletrônicas de cada edição da revista em PDF.

10.6. Projetos da **categoria de formação:** relatório impresso e digital, entregues em uma pen drive, contendo a descrição das atividades, lista de presença, cópias dos certificados emitidos, fotografias e/ou vídeos, número de aulas e atividades, clipagem de mídia, amostras de todos os materiais gráficos produzidos, comprovação de participação dos anuentes constantes no projeto e demais profissionais e/ou ministrantes envolvidos. Em caso de necessidade de processo seletivo de participantes, descrever procedimentos de seleção adotados, bem como número de inscritos.

10.7. Projetos de **mostras e festivais de cinema:** relatório impresso e digital, entregue em pen drive, contendo a descrição das atividades principais e paralelas, acompanhadas de fotografias de cada uma delas; número de sessões e título dos filmes exibidos, inscritos, selecionados e/ou premiados se for o caso; quantidade de público das sessões e/ou de participantes de cada atividade principal ou paralela; clipagem de mídia; amostras de todos os materiais gráficos produzidos; comprovação de participação dos profissionais anuentes constantes no projeto; e outros dados e materiais que a proponente julgar relevantes.

10.8. As documentações e cópias referidas, para todos os itens somente serão aceitas se forem novas e em bom estado.

10.9. As proponentes contempladas deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais, atividades, releases, convites, peças publicitárias, audiovisuais e escritas, a participação institucional da Prefeitura Municipal de Florianópolis, da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes e do Fundo Municipal de Cinema, destacados como patrocinadores, além da inscrição “Financiado com recurso público oriundo do “10º Edital de Apoio ao Audiovisual Armando Carreirão 2021/2022”.

10.10. Os filmes deverão ter em seus créditos iniciais e finais, bem como em todas as suas peças publicitárias, gráficas ou audiovisuais, as marcas da Prefeitura Municipal de Florianópolis, da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes e do Fundo Municipal de Cinema na qualidade de “patrocinadores”. Deverá constar ainda a seguinte inscrição “Projeto vencedor do 10º Edital de Apoio ao Audiovisual Armando Carreirão 2021/2022”.

10.11. Cabe a proponente solicitar ao FUNCINE o Manual de Identidade das marcas das instituições mencionadas nos itens 8.7 e 8.8, em tempo hábil, bem como submeter a aprovação do FUNCINE a disposição das marcas em todos os materiais gráficos dos projetos, bem como nos projetos de obras de curta-metragem.

10.12. Novas orientações poderão ser fornecidas pelo FUNCINE, de acordo com os entendimentos de seu Conselho Administrativo. Tais disposições deverão ser adotadas pelas proponentes contempladas neste Edital.

10.13. Fica ainda autorizado à Prefeitura Municipal de Florianópolis e ao FUNCINE o uso de citações e imagens, sem custos, dos resultados obtidos na execução dos projetos contemplados com concessão de recursos deste Edital, na publicação de seus balanços e em eventos de natureza artístico cultural de seu pleno interesse.

11. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) será composta pelo Conselho do FUNCINE e um representante da sociedade civil indicado pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Florianópolis, sendo de sua competência, a COA e seus membros serão publicados por documento oficial no DOEM:

- a) Receber e analisar a documentação referente à Habilitação.
- b) Habilitar, ou não, a proponente para concorrer a este Edital.
- c) Acompanhar, assessorar e secretariar as reuniões da Comissão Julgadora.
- d) Responder recursos interpostos relativos à inscrição e habilitação no prazo indicado.

11.2 Aos membros desta Comissão, enquanto no exercício de suas funções, é vedado:

- a) Representar ou fazer parte da equipe técnica principal ou equipe principal dos projetos concorrentes.
- b) Atuar em projetos concorrentes em qualquer atividade ou função.
- c) Interferir ou se manifestar sobre qualquer projeto nas reuniões de avaliação.

12. DA INSCRIÇÃO

12.1. Os projetos concorrentes ao “10º Edital de Apoio ao Audiovisual Armando Carreirão 2021/2022” poderão ser inscritos no período de 45 (quarenta e cinco dias) contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Florianópolis.

12.1.1. A inscrição irá consistir em dois envelopes: envelope A e envelope B.

12.2. Todos os documentos de habilitação e inscrição – de cada projeto inscrito, deverão ser entregues dentro de um **Envelope**, lacrado e identificado no verso com o nome da proponente, endereço e a categoria que deseja concorrer, contendo em seu interior:

- a) **Envelope A:** Documentos de Habilitação
- b) **Envelope B:** Projeto técnico.
- c) **Cópia Digital em pen drive de todo o conteúdo dos envelopes A e B separados em duas pastas, uma contendo os Documentos de Habilitação e outra contendo o Projeto Técnico. O pen-drive deverá estar dentro do envelope A.**

12.3. O Envelope de Inscrição contendo os Envelopes A e B com todos os documentos impressos pertinentes, bem como a cópia digital de todos os itens exigidos deverá ser entregue na **Superintendência de**

Licitações e Contratos, localizada na **Rua Conselheiro Mafra, nº. 656, Centro, Florianópolis, CEP 88.010-102, 3º andar, sala 302.**

12.4. Toda a documentação do projeto, incluindo o projeto técnico, deve ser entregue em cópia física, no formato A4, e também em formato digital (PDF) salvo em um pen drive.

12.5. É de responsabilidade do proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados, informações e declarações apresentados podendo ser responsabilizado penalmente conforme o art. 299 do Código Penal Brasileiro, isentando o FUNCINE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.6. Não serão admitidas inscrições fora do prazo deste Edital.

12.7. Os sócios responsáveis pela empresa produtora independente não poderão apresentar projetos simultaneamente como microempreendedor individual – MEI ou pessoa física.

12.8. A proponente terá sua inscrição efetivada somente após o preenchimento de todos os requisitos de inscrição e habilitação deste Edital, sendo que a homologação das inscrições será publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município - DOEM.

12.9. Não há restrição quanto ao número de projetos inscritos por proponente, no entanto, cada proponente poderá ser contemplado com apenas 1 (um) projeto por categoria.

12.9.1. Em caso de mais de um projeto contemplado na mesma categoria a proponente deverá decidir, em até dois dias após o resultado divulgado pelo FUNCINE, com qual projeto prosseguirá para a etapa de contratação e um novo projeto, segundo a ordem de classificação será contemplado.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O proponente será considerado habilitado após análise documental, pela COA, dos documentos exigidos no item 12 deste Edital.

13.2. Encerrado o processo de análise documental, será disponibilizada a listagem dos habilitados no site do FUNCINE e no Diário Oficial no Município de Florianópolis.

13.3. Da análise da habilitação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de divulgação, que deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: funcine@pmf.sc.gov.br com cópia para gerenciallicitacao@pmf.sc.gov.br; por meio de formulário (Anexo VIII).

13.4. Não será admitido recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição.

13.5. Os recursos serão julgados pela COA em até 3 (três) dias úteis, após o encerramento do prazo recursal. As decisões serão justificadas e publicadas no site do FUNCINE e no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM.

13.6. Somente será aceito 01 (um) recurso por proponente.

14. DA COMISSÃO JULGADORA E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

14.1. Será formada uma Comissão Julgadora composta por 6 (seis) pessoas no total, sendo 3 (três) pessoa para as Categoria de Desenvolvimento e de Produção e 3 (três) pessoas para as Categorias de Formação e de Difusão, através de edital específico, sendo estas ligadas ao setor audiovisual, com notório saber na área, necessariamente de fora da mesorregião da Grande Florianópolis e preferencialmente não-residentes em Santa Catarina.

14.2. Os membros da Comissão Julgadora deverão ser profissionais com experiência mínima de cinco anos nos campos da produção ou difusão ou formação audiovisual.

14.3. A Comissão Julgadora (COJ) será responsável, com base nos critérios aqui estabelecidos, pelo exame técnico e de mérito artístico e cultural do Projeto concorrente aos recursos públicos previstos neste Edital, sendo de sua competência a análise, o julgamento, a seleção e classificação dos projetos artísticos e culturais das proponentes habilitadas.

14.4. Os membros da Comissão Julgadora não poderão ter participado da elaboração ou vir a participar da execução dos projetos selecionados por este Edital. A violação acarretará o imediato cancelamento da nomeação do membro da comissão, bem como a desclassificação do respectivo projeto.

14.5. Dos atos desta comissão, decorrentes da aplicação das normas deste Edital, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado preliminar de avaliação e seleção, devendo o mesmo ser analisado, julgado o mérito, bem como divulgado o seu resultado no Diário Oficial Eletrônico e no site do FUNCINE.

14.6. Os membros nomeados para esta comissão deverão, obrigatoriamente, no exercício das suas funções, seguir as diretrizes norteadoras da comissão dispostas nos critérios de avaliação e seleção deste Edital.

14.7. Será aceito 01 (um) recurso por proponente bem como não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido.

15. DAS DIRETRIZES GERAIS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

15.1. A Comissão Julgadora, na análise do projeto técnico, considerará os seguintes aspectos, pontuados de 01 a 05 com os respectivos pesos, podendo obter até **85 Pontos**:

15.2. Quadro dos Critérios de Avaliação:

ITEM	CRITÉRIO	PESO
A	Qualidade e Artística e Viabilidade Técnica do Projeto	3
B	Exequibilidade (compatibilidade entre cronograma e orçamento)	3
C	Visibilidade e repercussão do produto cultural (plano de divulgação / plano de difusão).	3
D	Currículos (proponentes, produtoras, integrantes da equipe técnica ou principal do projeto e demais profissionais envolvidos)	2
E	Profissionais Mulheres (projetos que possuem em sua equipe técnica principal ou equipe principal profissionais mulheres nas funções de direção ou roteiro na categoria curta-metragem)	2
F	Profissionais Negros (projetos que possuem profissionais negros – autodeclarados pretos ou pardos - na composição da equipe principal nas categorias difusão e formação e na função de roteirista ou diretor/a na categoria curta-metragem)	2
G	Profissionais Indígenas (projetos que possuem profissionais indígenas na composição da equipe principal nas categorias difusão e formação e na função de roteirista ou diretor/a na categoria curta-metragem)	2

15.3 Entre os oito projetos contemplados na Categoria de Produção, pelo menos dois deverão ser dirigidos por diretores(as) estreadores e pelo menos dois por diretoras mulheres;

15.3.1 Para fins de comprovação de gênero da diretora, será necessária a apresentação de autodeclaração de gênero (Anexo XI).

15.4 Em caso de empate entre a pontuação total de dois ou mais proponentes, serão utilizadas as notas dos seguintes critérios de desempate, conforme a ordem abaixo:

- a) Qualidade Artística;
- b) Viabilidade Técnica;
- c) Visibilidade;
- d) Repercussão do Produto Cultural.

15.5 Para atendimento aos **itens F e G** será necessária a apresentação de autodeclaração de etnia/raça/cor (Anexo IV), assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

15.6 Para fins deste Edital a proponente, sendo pessoa física ou sócio da pessoa jurídica, deverá desempenhar papel designado na ficha elencando as funções principais da equipe.

15.7 A ata com o resultado da Comissão Julgadora deverá ser lavrada pela COA, através de encontro semi presencial com os integrantes da Comissão Julgadora (mediado por sistema de teleconferência) com classificação dos projetos em ordem numérica decrescente de nota para que, no caso de invalidação de projeto vencedor, em qualquer etapa de sua realização, o projeto seguinte passe a ser selecionado e, assim, sucessivamente.

15.7.1 As notas de cada membro da comissão julgadora deverão ser enviadas por escrito à COA em data anterior a realização da reunião semi-presencial, onde será lavrada a ata de resultado final.

15.7.2 Pelo menos **70% das despesas com fornecedores e/ou técnicos** devem ser realizadas com pessoas físicas ou jurídicas sediadas em Florianópolis, a ser comprovado na Prestação de Contas através dos documentos fiscais. Gastar 50% técnicos e elenco com Registro Profissional.

16. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 A divulgação das proponentes habilitadas e selecionadas será por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e estará disponível para consulta no site do FUNCINE.

16.2 É de responsabilidade exclusiva da proponente selecionada acompanhar a divulgação do resultado e proceder aos atos subseqüentes de contratação, execução e prestação de contas divulgados no site do FUNCINE.

17. DO PAGAMENTO

17.1 A proponente receberá o recurso em moeda nacional, em parcela única, em corrente específica, após a assinatura do contrato com o FUNCINE. Os valores contratados deverão ser objeto de prestação de conta e seu não cumprimento implicará nas penalidades previstas em lei.

17.2 Para a movimentação dos recursos do projeto, a proponente deverá efetuar a abertura de conta corrente específica e exclusiva – na Caixa Econômica Federal - e solicitar que o recurso seja aplicado.

17.3 O rendimento resultante da aplicação poderá ser utilizado em qualquer item do Orçamento, desde que aprovado pela COA, ou deverá ser devolvido para a conta do Fundo Municipal de Cinema (Caixa Econômica Federal; Agência 1877-5; e Conta Corrente 710-3);

17.4 Caso a proponente decida pela devolução dos valores de rendimento, fica obrigado a enviar e-mail (funcine@pmf.sc.gov.br) com seu devido comprovante dentro do mês em que ocorreu a devolução, acompanhado das seguintes informações: valor devolvido, nome da proponente, nome do projeto e parcela correspondente.

18. DA EXECUÇÃO

18.1 A proponente deverá seguir o projeto técnico aprovado e se houver necessidade de alteração de prazos/etapas, itens orçamentários ou de artistas/envolvidos principais, deverá enviar ofício com justificativa à COA, para análise e aprovação, para ser respondido no prazo máximo de até 30 dias.

18.1.1. É vedada a alteração do objeto do projeto.

18.2 Poderão ser solicitadas até 3 (três) alterações orçamentárias, desde que durante a execução do projeto.

20. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

20.1 As proponentes dos projetos selecionados celebraram com o FUNCINE contrato que disporá sobre as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Instrução Normativa específica do Município e demais obrigações decorrentes do presente edital, bem como os prazos para conclusão e entrega do produto cultural constantes no Cronograma de Execução apresentado.

20.2 Os proponentes dos projetos selecionados deverão entregar na sede do FUNCINE, na época da assinatura do contrato os documentos atualizados, caso necessário, do item 12 deste edital, bem como as cartas de anuência originais de todos os membros da equipe técnica ou equipe principal obrigatória.

20.3 O FUNCINE procederá com a convocação das proponentes selecionadas pelo edital para a assinatura do Contrato para execução do projeto selecionado, os quais terão 3 (três) dias úteis para se manifestar.

20.4 Transcorrido esse prazo sem que a proponente tenha se manifestado, o FUNCINE poderá convocar a próxima proponente selecionada, obedecida a ordem de classificação.

20.5 A proponente convocada poderá solicitar adiamento do prazo para assinatura do contrato, desde que justifique por escrito, o qual estará condicionado à análise e aceitação da COA.

20.6 Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, alterações de contrato e de objeto da proposta apresentada e aprovada.

20.7 Os contatos, após assinatura do contrato, deverão ser realizados única e exclusivamente no e-mail funcine@pmf.sc.gov.br para que fiquem registrados todos os encaminhamentos.

21. DA RESCISÃO DE CONTRATO – PENALIDADES

21.1 O contrato com o FUNCINE poderá ser rescindido ou cancelado caso não ocorra a entrega do produto final.

21.2 O não cumprimento das normas, exigências, condições e especificações previstas neste edital, ou de qualquer das cláusulas do termo contratual celebrado, ou em caso de parecer negativo, implicará nas sanções estabelecidas e quando for o caso a inabilitação da proponente para firmar novos compromissos com a Prefeitura de Florianópolis.

21.3 A proponente contemplada que não comprovar a correta aplicação do recurso recebido no prazo estipulado, ou não tiver o projeto considerado como concluído nos termos deste edital, terá que devolver os recursos recebidos, corrigido monetariamente com aplicação de multa de 2% sobre o valor, além de ter impedida sua participação em qualquer projeto financiado com recursos públicos municipais até que a situação esteja resolvida.

21.4 O contrato também será rescindido se for verificado haver documentação falsa ou dados inverídicos na documentação, estando o proponente sujeito também às penalidades estipuladas no Código Penal.

21.5. Se for verificado pela comissão de organização, acompanhamento e fiscalização que o produto final não condiz com o projeto proposto inicialmente, o proponente estará sujeito, também, às sanções administrativas e à devolução do recurso.

22. SANÇÕES

22.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido impedirá-o de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto ao Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

22.2. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

22.3. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a proponente, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

22.4. A proponente contemplada que não comprovar a correta aplicação do recurso recebido no prazo estipulado, ou não tiver o Projeto considerado como concluído nos termos deste edital, terá que devolver os recursos recebidos, corrigido monetariamente com aplicação de multa de 2% sobre o valor.

22.5. Aplicada a multa, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

22.6 – Suspensão, de acordo com o art. 87, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93, a proponente e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Florianópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

22.6.1. apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

22.6.2. retardar a execução do certame por conduta reprovável da proponente, registrada em ata;

22.6.3. não manter a proposta após a adjudicação;

22.6.4. comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

22.6.5. cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

22.6.6. fraudar a execução do contrato;

22.6.7. descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

22.6.8. entregar, no produto final, projeto diverso do que foi proposto.

22.7. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da proponente ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da proponente ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.8. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23 DAS CONTRAPARTIDAS

23.1. No projeto técnico e na sua execução, bem como divulgação, deverão conter as contrapartidas oferecidas à Prefeitura Municipal de Florianópolis bem como à FCFFC e FUNCINE, sendo estas:

23.1.1 Impressão da logomarca da Prefeitura de Florianópolis, da FCFFC e FUNCINE, na forma detalhada no Termo de Colaboração, em todas as peças de publicação do projeto, peças de divulgação e de

distribuição, inclusive convites de lançamento. A FCFFC deverá aprovar previamente toda e qualquer aplicação de sua logomarca nos materiais de divulgação da obra.

23.1.2. Citação verbal da parceria da Prefeitura de Florianópolis, FCFFC e FUNCINE em todas as entrevistas à imprensa sobre o projeto.

23.1.3. A proponente ou membro da equipe designada por ela deverá estar disponível para entrevistas e matérias jornalísticas sobre o projeto de veículos acionados pela FCFFC e FUNCINE.

23.1.4. A Prefeitura de Florianópolis, FCFFC e FUNCINE poderão mencionar seu apoio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus.

23.1.5. Uso das hashtags (#) e arrobas (@) oficiais da PMF, SMCEL, FCFFC e FUNCINE nas redes sociais.

24. DAS DEFINIÇÕES

24.1 Entende-se por:

24.1.1 Empresa produtora independente: aquela constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração na cidade de Florianópolis e que possua como atividade econômica, principal ou secundária, Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) compatível com a categoria e o projeto proposto. O poder decisório da empresa mencionada, seja diretor/presidente/administrador responsável ou conselho, deve ser composto por pessoas físicas brasileiras ou naturalizadas, que não tenham qualquer associação ou vínculo com empresas de radiodifusão e de telecomunicação.

24.1.2 Obra audiovisual de curta-metragem: aquela obra com duração inferior ou igual a 15 minutos, finalizada em suportes digitais de alta definição – HD.

24.1.3 Diretor/a estreador: o/a diretor/a que não tenha desempenhado anteriormente a função de direção em obra cinematográfica, ou seja, que nunca dirigiu obra audiovisual que tenha sido exibida publicamente em festivais, plataformas digitais, televisões e salas de cinema. Considerar-se-á **não estreador** o/a diretor/a de obra financiada com recursos públicos, mesmo que não tenham sido exibidas. Considerar-se-á **estreador** o/a diretor/a de obra universitária ou para fins de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), ainda que exibidas em instituições de ensino ou circuitos universitários.

24.1.4 Atividade de formação: oficinas e/ou cursos de, **no mínimo, 15 horas de duração** e/ou a organização de **seminários ou congressos ou fóruns**, com duração **mínima de 02 (dois) dias**, ligados à área do audiovisual.

24.1.5 Equipe Técnica Principal de Obra Audiovisual: roteirista, diretor, produtor, produtor executivo, diretor de produção, diretor de arte, diretor de fotografia, diretor de som e editor ou montador.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Fica reservado ao FUNCINE conjuntamente à FCFFC o direito de prorrogar, revogar, alterar ou anular partes ou todo o conteúdo deste Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devendo as resoluções ser adotadas pelas proponentes habilitadas.

25.2 Qualquer modificação no projeto (cronograma, orçamento) sem aprovação por escrito do FUNCINE será considerada inadimplência de obrigação essencial do contrato, sujeitando-se as pessoas responsáveis às penalidades previstas em lei.

25.3 A proponente é responsável pelo pagamento de taxas bancárias se houver; no que concerne a pagamentos efetivados pela proponente aos seus prestadores de serviços, somente poderá se concretizar por via de transferências interbancárias (TED ou DOC).

25.4 É obrigatória a aplicação financeira dos recursos disponibilizados por este Edital enquanto não estiverem sendo utilizados. O rendimento resultante da aplicação poderá ser utilizado em qualquer item do Orçamento, desde que aprovado previamente pela COA, ou deverá ser devolvido para a conta do FUNCINE (Caixa Econômica Federal, Agência 1877-5 e Conta Corrente 710-3)

25.5 As proponentes contempladas no “10º Edital de Apoio ao Audiovisual Armando Carreirão 2021/2022” serão inteiramente responsáveis por quaisquer obrigações de cunho fiscal, trabalhista, previdenciário, direitos autorais ou outras exigidas por lei, bem como de seus recolhimentos, eximindo também o FUNCINE da responsabilização por danos que causar a terceiros.

25.6 O Fundo Municipal de Cinema poderá exibir todos os produtos audiovisuais resultantes deste Edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de natureza cultural e/ou educativa sem fins lucrativos promovidos pelo FUNCINE, em ações de difusão do audiovisual florianopolitano, de formação de cidadania

e ampliação de acesso aos bens culturais, bem como em oficinas para a formação de mão-de-obra, que contem com o apoio da Prefeitura de Florianópolis

25.7 As proponentes contempladas neste Edital têm prioridade, não exclusividade, no direito ao uso ou à agenda dos equipamentos do FUNCINE.

25.8 A simples inscrição neste Edital torna a proponente ciente dos termos deste regulamento e declara estar de pleno acordo com as normas que regem o mencionado Edital bem como garantem os direitos de imagem e divulgação conforme a lei de proteção de dados.

25.9 Os casos omissos referentes a este Edital serão analisados e resolvidos pelo Conselho Administrativo do FUNCINE, conforme a legislação vigente.

25.11. Depois de 04 anos, da entrega da prestação de contas, as obras passarão para o acervo do FUNCINE, e terão prioridade de licenciamento para o canal de streaming do FUNCINE sem ônus para o município, FFC, FUNCINE ou qualquer participante do projeto.

Florianópolis, 23 de dezembro de 2021.

Darci Alberto Araújo Obelar
Presidente do FUNCINE

CONCURSO Nº 628/SMA/DSL/C/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Florianópolis através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, por sua vez pelo meio da Fundação Cultural de Florianópolis, considerando a solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE CINEMA - FUNCINE, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados abaixo, fará realizar Concurso, visando a seleção de projetos audiovisuais independentes em conformidade com os critérios estabelecidos neste termo e observará o art. 22, § 4º e art. 52 da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Decreto Municipal nº 18.430/2018, a Lei CMF nº 914/2003, que dá nova redação a Lei nº 3.252/1989 que institui o Fundo Municipal de Cinema, alterada pelas Leis nº 3.335/1982 e nº 4.111/1993 e por último a Lei 10.795/2021.

2. OBJETO

O presente Concurso tem como objeto a seleção de projetos audiovisuais independentes, concedendo R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) na forma de recursos pecuniários para projetos nas seguintes áreas: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na categoria de desenvolvimento, R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) na categoria de produção; R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na categoria de formação; e, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na categoria de difusão para projetos inscritos por pessoas físicas, ou jurídicas ou MEI.

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

3.1. O “10º Edital de Apoio ao Audiovisual Armando Carreirão 2021/2022” é instrumento essencial para o desenvolvimento da indústria audiovisual na cidade de Florianópolis. O audiovisual é um dos setores que mais cresce no país. Em 2014 superou indicadores econômicos de indústrias tradicionais como têxtil, farmacêutica, automobilística e até mesmo o turismo, produzindo um valor adicionado ao PIB de mais de R \$24.000.000.000,00 (vinte e quatro bilhões de reais). É uma atividade econômica limpa, diversificada, dinâmica e com grande potencial de capilaridade no que tange a distribuição de recursos, já que aciona uma série de atividades econômicas paralelas, como os setores de transporte, alimentação e hospedagem.

3.2. No Brasil, segundo dados da Ancine - Agência Nacional de Cinema, o número de empregos no setor audiovisual **dobrou** entre os anos 2007 e 2016, indicação evidente da importância do setor. É um setor que cada vez mais exige mão de obra qualificada e bem remunerada, como atesta a própria Ancine quando anunciou que o número de trabalhadores com nível superior (completo ou incompleto) apresentou um aumento expressivo de 10 pontos percentuais e passou de 33% de participação em 2007 para 43% em 2016.

3.3. O Fundo Municipal de Cinema - FUNCINE, que gere o “10º Edital de Apoio ao Audiovisual Armando Carreirão 2021/2022”, é o fundo de cinema mais antigo do Brasil, criado em 1989, e já serviu de modelo para criação de outros fundos, incluindo o FSA - Fundo Setorial Audiovisual, um dos fundos mais eficientes do país. O FUNCINE é reconhecidamente o principal agente de fomento e desenvolvimento do audiovisual de Florianópolis, especialmente através do 10º Edital de Apoio ao Audiovisual Armando Carreirão 2021/2022.

3.4. O Edital foi publicado no ano passado retomando e ativando o setor do audiovisual em Florianópolis sendo essencial a publicação de novo edital no corrente ano.

3.5. Com a retração dos investimentos de larga escala pela esfera federal, a indústria audiovisual depende mais do que nunca dos incentivos e investimentos dos governos estaduais e municipais.

3.6. Por certo, não é ainda o ideal para o pleno desenvolvimento do setor, mas é, com certeza, um valor estratégico que estimula a atividade econômica e a construção identitária, tão importantes para projetar Florianópolis no cenário nacional, como o principal pólo audiovisual de Santa Catarina; e no cenário global, atraindo produções de fora do estado e de fora do Brasil para filmar em Florianópolis, impactando ainda, positivamente o Turismo Cinematográfico.

3.7. Sendo assim, é essencial a publicação de novo edital assegurando o fomento do setor audiovisual.

4. DA OBTENÇÃO DO EDITAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderá ser encaminhado até 05 (cinco) dias úteis que precedem à reunião de entrega dos envelopes, ou seja, devidamente formulado por escrito, e dirigido à Comissão Permanente de Licitações para Materiais e Serviços na Secretaria Municipal de Administração – Diretoria do Sistema de Licitações e Contratos, sito na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Edifício Aldo Beck, 3º andar – sala 303, Setor de Cadastro de Fornecedores, CEP 88010-914, Centro, Florianópolis/SC, Fone – 3251-5916, onde deverá ser protocolizado, no horário das 13h às 18h ou enviados para o e-mail gerenciallicitacao@pmf.sc.gov.br.

4.1.1 O pedido de esclarecimento pode, igualmente, ser encaminhado ao e-mail gerenciallicitacao@pmf.sc.gov.br.

4.1.2. Após este período, os questionamentos e documentos deverão ser enviados ao e-mail **funcine@pmf.sc.gov.br**.

4.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113.

4.3. Em relação aos interessados, estes poderão protocolar a impugnação até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. A não apresentação no prazo estipulado acarretará a decadência do direito de impugnar os termos do edital de licitação.

4.4. Os questionamentos e impugnações encaminhadas por e-mail deverão obedecer ao horário limite de expediente, qual seja, até as 19h.

4.5. Na ocorrência da necessidade de alteração e/ou complementação de informações do presente edital, estas serão repassadas a todos os interessados, por meio de correspondências circulares ou e-mails, que passarão a integrar o processo licitatório.

5. DETALHAMENTO E DIVISÃO DOS RECURSOS

5.1. Serão contemplados projetos audiovisuais independentes com a concessão de recursos pecuniários, nas seguintes categorias: **Categoria de Desenvolvimento** - projeto de desenvolvimento de longa-metragem e projeto de desenvolvimento de obra seriada; **Categoria Produção** - produção de obra audiovisual de curta-metragem de **diretor/a estreador**, produção de obra audiovisual de curta-metragem de **diretora estreadora**, produção de obra audiovisual de curta-metragem de **diretor/a não-estreador**; **Categoria Formação - oficinas e/ou cursos** com duração mínima de 15 horas e **organização de seminários ou congressos ou fóruns**, com duração mínima de 2 (dois) dias; e **Categoria Difusão** - projetos de **mostras e festivais de cinema**.

5.2. Tabela de Distribuição de Recursos:

CATEGORIA	QTD DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
CATEGORIA DE DESENVOLVIMENTO			
Desenvolvimento de Projeto de Longa-Metragem	4	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00
Desenvolvimento de Projeto de Obra Seriada	4	R\$ 30.000,00	R\$ 120.000,00
CATEGORIA DE PRODUÇÃO			
Produção de obra audiovisual de curta-metragem	8	R\$ 80.000,00	R\$ 640.000,00
CATEGORIA DE FORMAÇÃO			
Oficinas e/ou Cursos Capacitação Técnica Profissional em área de atuação do setor audiovisual	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
CATEGORIA DE DIFUSÃO			
Mostras, festivais de cinema e cineclubismo	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00

5.3. Caso não haja um número mínimo de projetos habilitados/selecionados em uma ou mais categorias, o montante restante será remanejado para outra categoria, obedecendo a sequência seguinte ordem de prioridade:

5.3.1. Categoria de Desenvolvimento

5.3.2. Categoria de Formação

5.3.3. Categoria de Difusão

5.3.4. Categoria de Produção

5.4. Os recursos remanejados serão distribuídos de acordo com a classificação dos projetos em cada categoria, respeitando o valor por projeto estabelecido para cada categoria.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O total de recursos para este Edital será de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e correrão à conta do Orçamento do ano de 2022, correspondente à dotação orçamentária 31.01.4.030.3.3.50.41.00.00.00.0080 - Unidade: 02 – Funcine; Projeto Atividade: 4030 – Projeto de Apoio à Produção Audiovisual; Elemento de Despesas: 3.3.50.41 - contribuições; e Fonte de Recursos: 0080 – Recursos Próprios.

7. CONDIÇÕES DA ENTREGA E EXECUÇÃO

7.1. O formato, as quantidades, a duração e as condições de entrega do produto final, objeto deste Edital, constarão no Projeto Técnico, a ser elaborado pela proponente e, posteriormente, aprovado pela Comissão Julgadora, com base nas regras definidas neste Edital que será fiscalizado pela FCFFC.

7.2. O prazo de execução de qualquer dos projetos, em todas as categorias, será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato pelo proponente.

7.3. O local de realização dos projetos para todas as categorias é o município de Florianópolis e é de responsabilidade do proponente conseguir as devidas autorizações e cartas de anuência para a execução do projeto.

8. QUANTIDADE, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZO DE INÍCIO DOS PROJETOS

8.1. As quantidades, locais e condições constarão no cronograma do projeto técnico a ser elaborado pela proponente.

8.2. A execução do projeto é de responsabilidade integral do proponente selecionado e poderá iniciar a partir da assinatura do contrato tendo 1 (um) ano para a sua execução.

8.3. É de responsabilidade do proponente conseguir autorização e anuência para a devida execução do projeto.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS/PROJETOS

9.1. O projeto na categoria **Desenvolvimento de Projeto de Longa-metragem** : projeto impresso e encadernado em formato A4 e uma pendrive com o projeto em PDF, contendo: capa, sinopse, justificativa, apresentação do tema e personagens, gênero, linguagem e procedimentos narrativos, público-alvo, cenários e locações, argumento, roteiro original e inédito em fase final de tratamento com registro na Biblioteca Nacional, planilha orçamentária, cronograma, informações adicionais não obrigatórias, e, no caso de projetos em animação, trechos de storyboard, estudos de cenários e layout de personagens.

9.2. O projeto na categoria **Desenvolvimento de Projeto de Obra seriada** projeto impresso e encadernado em formato A4 e uma pendrive com o projeto em PDF, contendo: capa, sinopse, justificativa, apresentação do tema e personagens, gênero, linguagem e procedimentos narrativos, público-alvo, cenários e locações, argumento, roteiro original e inédito em fase final de tratamento com registro na Biblioteca Nacional, planilha orçamentária, cronograma, informações adicionais não obrigatórias, e, no caso de projetos em animação, trechos de storyboard, estudos de cenários e layout de personagens e número de episódios.

9.3. Nas categorias de curta-metragem: 1 (uma) cópia da obra em HD externo, incluindo o respectivo cabo de transmissão de dados (não será aceito pen drive) no formato *.mov no codec h.264 e .movapple pro res HQ*, na resolução mínima de 1920x1080, com o áudio sem compressão em estéreo e estéreo e surround quando em 5.1 ou mais canais de áudio; ficha técnica completa em formato PDF salva no mesmo HD

externo contendo a obra audiovisual; 01 cópia da obra em DVD com capa com arte impressa contendo, no mínimo, informações de diretor, ano de produção, minutagem, classificação etária, sinopse e arte impressa na mídia; (um) cartaz impresso no formato A2 (420 x 594mm) e salvo no mesmo HD externo contendo a obra audiovisual; e todos os materiais gráficos produzidos pelo projeto para a promoção da obra (convites, folders e similares).

9.4. Projetos da categoria de formação: relatório impresso e digital, entregues em uma pen drive, contendo a descrição das atividades, lista de presença, cópias dos certificados emitidos, fotografias e/ou vídeos, número de aulas e atividades, clípagem de mídia, amostras de todos os materiais gráficos produzidos, comprovação de participação dos anuentes constantes no projeto e demais profissionais e/ou ministrantes envolvidos. Em caso de necessidade de processo seletivo de participantes, descrever procedimentos de seleção adotados, bem como número de inscritos.

9.5. Projetos de mostras, festivais de cinema e cineclubismo: relatório impresso e digital, entregue em pen drive, contendo a descrição das atividades principais e paralelas, acompanhadas de fotografias de cada uma delas; número de sessões e título dos filmes exibidos, inscritos, selecionados e/ou premiados se for o caso; quantidade de público das sessões e/ou de participantes de cada atividade principal ou paralela; clípagem de mídia; amostras de todos os materiais gráficos produzidos; comprovação de participação dos profissionais anuentes constantes no projeto; e outros dados e materiais que a proponente julgar relevantes.

9.6. As documentações e cópias referidas, para todos os itens somente serão aceitas se forem novas e em bom estado.

9.7. As proponentes contempladas deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais, atividades, releases, convites, peças publicitárias, audiovisuais e escritas, a participação institucional da Prefeitura Municipal de Florianópolis, da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes e do Fundo Municipal de Cinema, destacados como patrocinadores, além da inscrição “Financiado com recurso público oriundo do “10º Edital de Apoio ao Audiovisual Armando Carreirão 2021/2022”.

9.8. Os filmes deverão ter em seus créditos iniciais e finais, bem como em todas as suas peças publicitárias, gráficas ou audiovisuais, as marcas da Prefeitura Municipal de Florianópolis, da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes e do Fundo Municipal de Cinema na qualidade de “patrocinadores”. Deverá constar ainda a seguinte inscrição “Projeto vencedor do 10º Edital de Apoio ao Audiovisual Armando Carreirão 2021/2022 “.

9.9. Cabe à proponente solicitar ao FUNCINE o Manual de Identidade das marcas das instituições mencionadas nos itens 8.7 e 8.8, em tempo hábil, bem como submeter a aprovação do FUNCINE a disposição das marcas em todos os materiais gráficos dos projetos, bem como nos projetos de obras de curta-metragem.

9.10. Novas orientações poderão ser fornecidas pelo FUNCINE, de acordo com os entendimentos de seu Conselho Administrativo. Tais disposições deverão ser adotadas pelas proponentes contempladas neste Edital.

9.11. Fica ainda autorizado à Prefeitura Municipal de Florianópolis e ao FUNCINE o uso de citações e imagens, sem custos, dos resultados obtidos na execução dos projetos contemplados com concessão de recursos deste Edital, na publicação de seus balanços e em eventos de natureza artístico cultural de seu pleno interesse.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. Estão aptas a participar de proponentes pessoa física, pessoa jurídica e MEI conforme a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e a Lei Complementar 123/2006.

10.2. A proponente pessoa jurídica e MEI deverá apresentar CNAE compatível com a atividade proposta no projeto.

10.3. Sobre a comprovação de residência: é necessário que o proponente, no caso de pessoa jurídica, esteja, há no mínimo 2 (dois) anos, estabelecido no município de Florianópolis; no caso de pessoa física, esteja residente e domiciliado no município de Florianópolis pelo mesmo período. A comprovação deve ser feita por meio de autodeclaração (Anexo II).

10.4. Serão aceitas inscrições de proponentes indígenas, auto declaradas no formulário de inscrição, que residam em aldeias localizadas nos municípios da Microrregião de Florianópolis. Nesse caso, a proponente deve apresentar autodeclaração de etnia/raça/cor (Anexo X), assumindo a responsabilidade civil e penal

sobre a declaração, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

10.5. Em se tratando de proponente Microempreendedor Individual - MEI, fica o mesmo responsável pela execução do projeto proposto; no caso de empresa produtora independente a pessoa física responsável pela execução do projeto será indicada pela empresa, no ato da inscrição.

10.6. Na **Categoria Produção de Obra Audiovisual de Curta-metragem**, além do proponente e da responsável pela execução do projeto, em caso de empresa produtora independente, **o (a) diretor(a) deve, necessariamente, comprovar residência há, no mínimo, 2 (dois) anos em Florianópolis, bem como mais 2 (dois) membros da equipe técnica principal indicada no projeto.**

10.7. É vedada a participação neste Edital:

a) Aos membros e suplentes do Conselho do FUNCINE bem como de seus respectivos cônjuges/companheiros e parentes até segundo grau, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do Edital.

b) Às pessoas jurídicas que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados com o FUNCINE, Prefeitura Municipal ou outra entidade pública, que tenha recebido, integralmente ou não, recursos de tais instituições.

c) Às pessoas jurídicas que, na condição de contratadas em editais da Lei do Fundo Municipal de Cultura e Projetos da Lei de Incentivo à Cultura Municipal em anos anteriores, encontram-se em situação de inadimplência.

d) Servidores ativos da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes.

10.8. O descumprimento do estabelecido nas vedações de participação submeterá o infrator à exclusão neste Edital e, no caso de servidor público, às sanções disciplinares previstas na legislação municipal.

10.9. É vedado ao município de Florianópolis a retenção ou descontos sobre pagamentos de verbas provenientes de editais e prêmios na área da cultura ou de verbas de auxílios emergenciais autorizados pela legislação municipal para fins de compensação de dívidas do beneficiário com o Município ou quaisquer instituições financeiras ou afins.

11. ESTIMATIVA DE CUSTO

11.1. O custo médio estimado é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos da proponente **pessoa jurídica** que deverão constar como cópias anexadas ao formulário no ato da inscrição são os seguintes:

12.1.1.1. (uma) cópia frente e verso, de documento de identificação do responsável legal da proponente com foto e número de CPF atualizada - dentro do período de 10 (dez) anos;

12.1.1.2. Serão aceitos como comprovante de identidade:

a) Passaporte devendo estar dentro da validade;

b) Carteira Nacional de Habilitação devendo estar dentro do prazo de validade;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social impressa e expedida após 27 de janeiro de 1997 ou seu correspondente em formato digital.

12.1.1.3. Caso o documento de identificação do responsável legal da proponente não contenha o número de CPF, deverá também apresentar cópia do mesmo;

12.1.1.4. 1 (uma) cópia digitalizada do comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.1.5. 1 (uma) cópia digitalizada do estatuto ou contrato social devidamente inscrito na Junta Comercial e todas as suas alterações;

12.1.1.6. 1 (uma) cópia digitalizada simples da ata da última eleição da diretoria, registrada em cartório ou ato de nomeação do representante do órgão, em se tratando de entidades sem fins lucrativos, sociedades comerciais ou por ações;

a) 1 (uma) cópia digitalizada do ato de posse, no caso de pessoas jurídicas de direito público;

b) Declaração de estabelecimento no município de Florianópolis, há no mínimo 2 (dois) anos (Anexo II).

c) comprovante de residência em nome da proponente.

c.1. caso não haja comprovante de residência em nome do proponente juntar com o comprovante declaração do responsável que a proponente tem sede no estabelecimento indicado.

c.2. Serão aceitos como comprovante de residência a conta de água, luz, condomínio e telefone.

d) Currículo ou Relatório de Atividades,

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f) Certidão de Regularidade do FGTS.

g) Declaração que não emprega menor, conforme Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo VII).

12.2. A proponente estará sujeita ao art. 299 do Código Penal, no caso de se constatar falsidade nos dados informados.

12.3. Não serão cobradas as certidões negativas de débito considerando o art. 2º da Lei Municipal nº. 10.795 de 02 de agosto de 2021.

12.4. Os documentos da proponente **MEI** que deverão constar como cópias anexadas ao formulário no ato da inscrição são os seguintes:

12.4.1. 1 (uma) cópia frente e verso, de documento de identificação do responsável legal da proponente com foto e número de CPF atualizada - dentro do período de 10 (dez) anos;

12.4.1.1. Serão aceitos como comprovante de identidade:

12.4.1.1.1. Passaporte devendo estar dentro da validade;

12.4.1.1.2. Carteira Nacional de Habilitação devendo estar dentro do prazo de validade;

12.4.1.1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social impressa e expedida após 27 de janeiro de 1997, ou seu correspondente em formato digital.

12.4.1.1.4. Caso o documento de identificação do responsável legal da proponente não contenha o número de CPF, deverá também apresentar cópia do mesmo;

12.4.2. 1 (uma) cópia digitalizada do comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.4.3. Declaração de estabelecimento no município de Florianópolis, há no mínimo 2 (dois) anos (Anexo II).

12.4.4. comprovante de residência em nome da proponente.

12.4.4.1. caso não haja comprovante de residência em nome do proponente juntar com o comprovante declaração do responsável que a proponente tem sede no estabelecimento indicado.

12.4.4.2. Serão aceitos como comprovante de residência a conta de água, luz, condomínio e telefone.

12.4.5. Currículo ou Relatório de Atividades.

12.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.4.7. Certidão de Regularidade do FGTS

12.4.8. Declaração que não emprega menor, conforme Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo VII).

12.5. A proponente estará sujeita ao art. 299 do Código Penal, no caso de se constatar falsidade nos dados informados.

12.6. Não serão cobradas as certidões negativas de débito considerando o art. 2º da Lei Municipal nº. 10.795 de 02 de agosto de 2021.

12.7. Os documentos da proponente **pessoa física** que deverão constar como cópias anexadas ao formulário no ato da inscrição são os seguintes:

12.7.1. (uma) cópia frente e verso, de documento de identificação do proponente com foto e número de CPF atualizada - dentro do período de 10 (dez) anos;

12.7.1.1. Serão aceitos como comprovante de identidade:

a) Passaporte devendo estar dentro da validade;

b) Carteira Nacional de Habilitação devendo estar dentro do prazo de validade;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social impressa e expedida após 27 de janeiro de 1997, ou seu correspondente em formato digital.

12.7.1.2. Caso o documento de identificação do responsável legal da proponente não contenha o número de CPF, deverá também apresentar cópia do mesmo;

12.7.2. Declaração de residência no município de Florianópolis, há no mínimo 2 (dois) anos (Anexo II).

12.7.3. Comprovante de residência em nome do proponente.

12.7.3.1. Serão aceitos como comprovante de residência a conta de luz, conta de água, condomínio, conta de telefone.

12.7.3.2. Em caso de não haver comprovante em nome do proponente é necessário declaração do responsável que a proponente reside no endereço indicado no comprovante de residência apresentado.

12.7.4. Currículo ou Relatório de Atividades.

12.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.7.6. Declaração de não dever prestação de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública (Anexo X).

12.7.7. Declaração de Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos (Anexo IV).

12.7.8. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditiva (Anexo IX); e

12.7.9 Declaração Negativa de Vínculo Empregatício com Órgão ou Entidade Pública (Anexo VI).

12.7.10. Os proponentes estão sujeitos ao art. 299 do Código Penal, no caso de se constatar falsidade nos dados informados.

12.7.11. Não serão cobradas as certidões negativas de débito considerando o art. 2º da Lei Municipal nº. 10.795 de 02 de agosto de 2021.

13. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO TÉCNICO

13.1. O Projeto Técnico para a **categoria de desenvolvimento**, deverá contemplar as seguintes informações:

a) Nome e categoria do projeto.

b) Storyline.

c) Sinopse

d) Argumento.

e) Apresentação do tema.

f) Gênero, linguagem e procedimentos narrativos.

g) Pesquisas necessárias à realização do projeto.

h) Público alvo.

i) Cronograma de Trabalho.

j) Currículo, carta de anuência e comprovante de residência do (a) roteirista.

k) Informações adicionais (não obrigatório)

l) No caso de projeto de adaptação de uma obra literária ou outras obras protegidas por direito autoral, será necessária a apresentação de licença por escrito do titular ou do representante legal dos direitos patrimoniais da obra a ser adaptada, estabelecendo os termos, a extensão territorial, o valor e o prazo da licença, no momento da inscrição do projeto neste Edital.

m) Orçamento do projeto.

n) Em caso de projeto de desenvolvimento de obra seriada, indicar a previsão de número de episódios (mínimo quatro) e a duração de cada um.

13.2. O Projeto Técnico para a **categoria de produção de curta-metragem** deverá contemplar as seguintes informações:

a) Nome e categoria do projeto.

b) Storyline.

c) Sinopse.

d) Argumento.

e) Apresentação do tema.

f) Linguagem e procedimentos narrativos.

g) Roteiro ou Estrutura de Documentário.

h) Cronograma de Produção.

i) Orçamento detalhado.

j) Indicação do diretor e de no mínimo mais 2 (dois) membros da equipe técnica principal, incluindo função desempenhada no projeto e currículo de cada profissional, pelo menos $\frac{2}{3}$ da equipe com registro profissional.

k) Plano de difusão da obra.

l) Registro de roteiro ou argumento na **Fundação Biblioteca Nacional**;

l-1) Caso o registro ainda não tenha sido efetuado será aceito, excepcionalmente, em função de pandemia de Covid-19, para fins de inscrição, declaração do autor de que é o detentor dos direitos autorais da obra, ficando a proponente obrigada a entregar a registro ou o protocolo de pedido de registro na Fundação Biblioteca Nacional para receber o valor correspondente ao projeto, caso seja selecionado.

m) No caso de projeto de adaptação de uma obra literária ou outras obras protegidas por direito autoral, será necessária a apresentação de licença por escrito do titular ou do representante legal dos direitos patrimoniais da obra a ser adaptada, estabelecendo os termos, a extensão territorial, o valor e o prazo da licença, no momento da inscrição do projeto neste Edital.

13.2.1. Em caso de obras audiovisuais de ficção: roteiro cinematográfico com divisão de cenas, com diálogos e textos de narração completos.

13.2.2. Em caso de obras audiovisuais no gênero documentário: roteiro ou estrutura de documentário contendo indicação de pesquisa, lista de entrevistados, utilização de imagens de arquivo, lista de locações, lista de eventos, etc., na sequência em que aparecerão no filme.

13.2.3. Em caso de obras audiovisuais que utilizem técnicas de animação: trechos de storyboard (no mínimo dois), estudos de cenários e estudos de personagens principais.

13.2.4. O valor do prêmio deverá cobrir a realização integral do filme, incluindo as cópias finais.

13.2.5. As obras de curtas-metragens devem conter, necessariamente, legendagem descritiva, LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) e audiodescrição, gravadas em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento. Os custos com esses processos devem ser previstos no orçamento dos projetos submetidos a esse Edital.

13.3. O Projeto Técnico para a **categoria formação** deverá contemplar as seguintes informações:

- a) Nome e Categoria do Projeto.
- b) Apresentação.
- c) Justificativa.
- d) Público alvo e número de vagas ofertadas.
- e) Metodologia.
- f) Conteúdo detalhado por etapa/módulo e sua respectiva carga horária.
- g) Descrição dos recursos e da estrutura física e carta de anuência dos espaços a serem utilizados no caso de não serem da proponente.
- h) Descrição do material de Apoio Pedagógico que será utilizado.
- i) Cronograma de Execução.
- j) Orçamento detalhado.
- k) Plano de Divulgação.
- l) Currículo da equipe principal incluindo o(s) ministrante(s), acompanhado de Termo de Anuência.
- m) Opcional: outras informações e documentos complementares ao projeto que a proponente considerar relevante.

13.3.1. Os cursos devem ser executados em Florianópolis e o acesso às atividades organizadas **deverá ser gratuito**.

13.3.2. As proponentes interessadas em concorrer nessa categoria devem apresentar **oficinas ou cursos de, no mínimo, 15 horas** ou organização de **seminários ou congressos ou fóruns** com duração de, **no mínimo, 2 (dois) dias**.

13.3.3. Para fins de pontuação nos itens **E, F e G** do Quadro dos Critérios de Avaliação, será considerado o proponente pessoa física ou a pessoa indicada para ser o responsável pelo projeto nas categorias produção e difusão, desde que desempenhe função entre os integrantes da equipe principal.

13.3.4. Para fins de pontuação nos itens **E, F e G** do Quadro dos Critérios de Avaliação, será considerado, em caso de projeto de obra audiovisual, a pessoa que ocupar cargo na função de diretor ou roteirista da obra.

13.3.4.1. Para fins de pontuação nos itens **E, F e G** do Quadro dos Critérios de Avaliação não será considerado ministrante não residente em Florianópolis.

13.4. O Projeto Técnico para a **categoria difusão** deverá contemplar as seguintes informações:

13.4.1. Para projetos de **mostras, festivais de cinema e cineclubismo**:

- a) Nome e categoria do projeto.
- b) Apresentação.
- c) Justificativa.
- d) Público-alvo.
- e) Plano de Programação incluindo mas não se limitando a, nº de seções, quantidade, gênero e duração dos filmes (curta, média ou longa), premiações, convidados.
- f) Potencial de impacto da ação para a cadeia produtiva do audiovisual de Florianópolis.
- g) Cronograma de Execução.

- h) Orçamento detalhado.
- i) Plano de Divulgação.
- j) Currículo e Termo de Anuência dos principais envolvidos no projeto.
- k) Opcional: outras informações e documentos complementares ao projeto que a proponente considerar relevante.

13.4.2. As propostas devem contemplar a realização de apenas uma edição de festival ou ação de mostra, ou evento de mercado do Setor Audiovisual.

13.4.2.1. As propostas de atividades cineclubistas devem prever um mínimo de 10 sessões, sendo obrigatória a inclusão, em cada uma das sessões, de pelo menos uma obra realizada em edições anteriores do Edital do Fundo Municipal de Cinema de Florianópolis.

13.4.2.2. No caso de apresentação de proposta de ação a ser realizada no âmbito de um festival já existente, a proponente deverá apresentar carta de anuência do responsável pelo evento em que conste a ciência e concordância do mesmo de não poder apresentar outra proposta para o mesmo evento neste Edital.

13.5. Para todas as categorias serão aceitas cartas de anuências com assinaturas digitais para a inscrição. Caso selecionada, a proponente deverá apresentar os documentos em vias originais.

13.6. Em virtude da pandemia, todos os projetos deverão seguir as normas da vigilância sanitária vigentes.

14 DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) será composta pelo Conselho do FUNCINE e um representante da sociedade civil indicado pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Florianópolis, sendo de sua competência, a COA e seus membros serão publicados por documento oficial no DOEM:

- a) Receber e analisar a documentação referente à Habilitação.
- b) Habilitar, ou não, a proponente para concorrer a este Edital.
- c) Acompanhar, assessorar e secretariar as reuniões da Comissão Julgadora.
- d) Responder recursos interpostos relativos à inscrição e habilitação no prazo indicado.

14.2 Aos membros desta Comissão, enquanto no exercício de suas funções, é vedado:

- a) Representar ou fazer parte da equipe técnica principal ou equipe principal dos projetos concorrentes.
- b) Atuar em projetos concorrentes em qualquer atividade ou função.
- c) Interferir ou se manifestar sobre qualquer projeto nas reuniões de avaliação.

15 DA INSCRIÇÃO

15.1. Os projetos concorrentes ao “10º Edital de Apoio ao Audiovisual Armando Carreirão 2021/2022” poderão ser inscritos no período de 45 (quarenta e cinco dias) contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Florianópolis.

15.1.1. A inscrição irá consistir em dois envelopes: envelope A e envelope B.

15.2. Todos os documentos de habilitação e inscrição – de cada projeto inscrito, deverão ser entregues dentro de um **Envelope**, lacrado e identificado no verso com o nome da proponente, endereço e a categoria que deseja concorrer, contendo em seu interior:

- a) Envelope A: Documentos de Habilitação
- b) Envelope B: Projeto técnico.
- c) Cópia Digital em pen drive de todo o conteúdo dos envelopes A e B separados em duas pastas, uma contendo os Documentos de Habilitação e outra contendo o Projeto Técnico. O pen-drive deverá estar dentro do envelope A.

15.3. O Envelope de Inscrição contendo os Envelopes A e B com todos os documentos impressos pertinentes, bem como a cópia digital de todos os itens exigidos deverá ser entregue na **Diretoria de Licitações e Contratos**, localizada na **Rua Conselheiro Mafra, nº. 656, Centro, Florianópolis, CEP: 88.010-102, 3º andar, sala 302.**

15.4. Toda a documentação do projeto, incluindo o projeto técnico, deve ser entregue em cópia física, no formato A4, e também em formato digital (PDF) salvo em um pen drive.

15.5. É de responsabilidade do proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados, informações e declarações apresentados podendo ser responsabilizado penalmente conforme o art. 299 do Código Penal Brasileiro, isentando o FUNCINE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.6. Não serão admitidas inscrições fora do prazo deste Edital.

15.7. Os sócios responsáveis pela empresa produtora independente não poderão apresentar projetos simultaneamente como microempreendedor individual – MEI ou pessoa física.

15.8. A proponente terá sua inscrição efetivada somente após o preenchimento de todos os requisitos de inscrição e habilitação deste Edital, sendo que a homologação das inscrições será publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município - DOEM.

15.9. Não há restrição quanto ao número de projetos inscritos por proponente, no entanto, cada proponente poderá ser contemplado com apenas 1 (um) projeto por categoria.

15.9.1. Em caso de mais de um projeto contemplado na mesma categoria a proponente deverá decidir, em até dois dias após o resultado divulgado pelo FUNCINE, com qual projeto prosseguirá para a etapa de contratação e um novo projeto, segundo a ordem de classificação será contemplado.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. O proponente será considerado habilitado após análise documental, pela COA, dos documentos exigidos no item 12 deste Edital.

16.2. Encerrado o processo de análise documental, será disponibilizada a listagem dos habilitados no site do FUNCINE e no Diário Oficial no Município de Florianópolis.

16.3. Da análise da habilitação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de divulgação, que deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: funcine@pmf.sc.gov.br com cópia para gerenciallicitacao@pmf.sc.gov.br; por meio de formulário (Anexo VIII).

16.4. Não será admitido recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição.

16.5. Os recursos serão julgados pela COA em até 3 (três) dias úteis, após o encerramento do prazo recursal. As decisões serão justificadas e publicadas no site do FUNCINE e no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM.

16.6. Somente será aceito 01 (um) recurso por proponente.

17. DA COMISSÃO JULGADORA E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

17.1. Será formada uma Comissão Julgadora composta por 6 (seis) pessoas no total, sendo 3 (três) pessoa para as Categoria de Desenvolvimento e de Produção e 3 (três) pessoas para as Categorias de Formação e de Difusão, através de edital específico, sendo estas ligadas ao setor audiovisual, com notório saber na área, necessariamente de fora da mesorregião da Grande Florianópolis e preferencialmente não-residentes em Santa Catarina.

17.2. Os membros da Comissão Julgadora deverão ser profissionais com experiência mínima de cinco anos nos campos da produção ou difusão ou formação audiovisual.

17.3. A Comissão Julgadora (COJ) será responsável, com base nos critérios aqui estabelecidos, pelo exame técnico e de mérito artístico e cultural do Projeto concorrente aos recursos públicos previstos neste Edital, sendo de sua competência a análise, o julgamento, a seleção e classificação dos projetos artísticos e culturais das proponentes habilitadas.

17.4. Os membros da Comissão Julgadora não poderão ter participado da elaboração ou vir a participar da execução dos projetos selecionados por este Edital. A violação acarretará o imediato cancelamento da nomeação do membro da comissão, bem como a desclassificação do respectivo projeto.

17.5. Dos atos desta comissão, decorrentes da aplicação das normas deste Edital, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado preliminar de avaliação e seleção, devendo o mesmo ser analisado, julgado o mérito, bem como divulgado o seu resultado no Diário Oficial Eletrônico e no site do FUNCINE.

17.6. Os membros nomeados para esta comissão deverão, obrigatoriamente, no exercício das suas funções, seguir as diretrizes norteadoras da comissão dispostas nos critérios de avaliação e seleção deste Edital.

17.7. Será aceito 01 (um) recurso por proponente bem como não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido.

18. DAS DIRETRIZES GERAIS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

18.1. A Comissão Julgadora, na análise do projeto técnico, considerará os seguintes aspectos, pontuados de 01 a 05 com os respectivos pesos, podendo obter até **85 Pontos**:

18.2. Quadro dos Critérios de Avaliação:

ITEM	CRITÉRIO	PESO
A	Qualidade e Artística e Viabilidade Técnica do Projeto	3
B	Exequibilidade (compatibilidade entre cronograma e orçamento)	3
C	Visibilidade e repercussão do produto cultural (plano de divulgação / plano de difusão).	3
D	Currículos (proponentes, produtoras, integrantes da equipe técnica ou principal do projeto e demais profissionais envolvidos)	2
E	Profissionais Mulheres (projetos que possuem em sua equipe técnica principal ou equipe principal profissionais mulheres nas funções de direção ou roteiro na categoria curta-metragem)	2
F	Profissionais Negros (projetos que possuem profissionais negros – autodeclarados pretos ou pardos - na composição da equipe principal nas categorias difusão e formação e na função de roteirista ou diretor/a na categoria curta-metragem)	2
G	Profissionais Indígenas (projetos que possuem profissionais indígenas na composição da equipe principal nas categorias difusão e formação e na função de roteirista ou diretor/a na categoria curta-metragem)	2

18.3 Entre os oito projetos contemplados na Categoria de Produção, pelo menos dois deverão ser dirigidos por diretores(as) estreadores e pelo menos dois por diretoras mulheres;

18.3.1 Para fins de comprovação de gênero da diretora, será necessária a apresentação de autodeclaração de gênero (Anexo XI).

18.4 Em caso de empate entre a pontuação total de dois ou mais proponentes, serão utilizadas as notas dos seguintes critérios de desempate, conforme a ordem abaixo:

- a) Qualidade Artística;
- b) Viabilidade Técnica;
- c) Visibilidade;
- d) Repercussão do Produto Cultural.

18.5 Para atendimento aos **itens F e G** será necessária a apresentação de autodeclaração de etnia/raça/cor (Anexo IV), assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

18.6 Para fins deste Edital a proponente, sendo pessoa física ou sócio da pessoa jurídica, deverá desempenhar papel designado na ficha elencando as funções principais da equipe.

18.7 A ata com o resultado da Comissão Julgadora deverá ser lavrada pela COA, através de encontro semi presencial com os integrantes da Comissão Julgadora (mediado por sistema de teleconferência) com classificação dos projetos em ordem numérica decrescente de nota para que, no caso de invalidação de projeto vencedor, em qualquer etapa de sua realização, o projeto seguinte passe a ser selecionado e, assim, sucessivamente.

18.7.1 As notas de cada membro da comissão julgadora deverão ser enviadas por escrito à COA em data anterior a realização da reunião semi-presencial, onde será lavrada a ata de resultado final.

18.7.2 Pelo menos **70% das despesas com fornecedores e/ou técnicos** devem ser realizadas com pessoas físicas ou jurídicas sediadas em Florianópolis, a ser comprovado na Prestação de Contas através dos documentos fiscais. Gastar 50% técnicos e elenco com Registro Profissional.

19 DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

19.1 A divulgação das proponentes habilitadas e selecionadas será por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e estará disponível para consulta no site do FUNCINE.

19.2 É de responsabilidade exclusiva da proponente selecionada acompanhar a divulgação do resultado e proceder aos atos subsequentes de contratação, execução e prestação de contas divulgados no site do FUNCINE.

20 DO PAGAMENTO

20.1 A proponente receberá o recurso em moeda nacional, em **parcela única**, em corrente específica, após a assinatura do contrato com o FUNCINE. Os valores contratados deverão ser objeto de prestação de conta e seu não cumprimento implicará nas penalidades previstas em lei.

20.2 Para a movimentação dos recursos do projeto, a proponente deverá efetuar a abertura de conta corrente específica e exclusiva – na Caixa Econômica Federal - e solicitar que o recurso seja aplicado.

20.3 O rendimento resultante da aplicação poderá ser utilizado em qualquer item do Orçamento, desde que aprovado pela COA, ou deverá ser devolvido para a conta do Fundo Municipal de Cinema (Caixa Econômica Federal; Agência 1877-5; e Conta Corrente 710-3);

20.4 Caso a proponente decida pela devolução dos valores de rendimento, fica obrigado a enviar e-mail (funcine@pmf.sc.gov.br) com seu devido comprovante dentro do mês em que ocorreu a devolução, acompanhado das seguintes informações: valor devolvido, nome da proponente, nome do projeto e parcela correspondente.

21 DA EXECUÇÃO

21.1 A proponente deverá seguir o projeto técnico aprovado e se houver necessidade de alteração de prazos/etapas, itens orçamentários ou de artistas/envolvidos principais, deverá enviar ofício com justificativa à COA, para análise e aprovação, para ser respondido no prazo máximo de até 30 dias.

21.1.1. É vedada a alteração do objeto do projeto.

21.2 Poderão ser solicitadas até 3 (três) alterações orçamentárias, desde que durante a execução do projeto.

22 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1 A proponente contemplada que não comprovar a correta aplicação do recurso recebido no prazo estipulado, ou não tiver o projeto considerado como concluído nos termos deste edital terá que devolver os recursos recebidos, corrigido monetariamente com aplicação de multa de 2% sobre o valor, além de ter impedida sua participação em qualquer projeto financiado com recursos públicos municipais.

22.2 A proponente deverá encaminhar ao Funcine, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a entrega dos produtos derivados dos projetos apresentados, a comprovação de utilização dos recursos, conforme modelo de Prestação de Contas na Instrução Normativa N-TC 14/12 do Tribunal de Contas do Estado.

22.3 As orientações para a prestação de contas serão fornecidas pelo FUNCINE, de acordo com a legislação municipal vigente. Tais disposições deverão ser adotadas pelos proponentes contemplados neste Edital.

23 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

23.1 As proponentes dos projetos selecionados celebraram com o FUNCINE contrato que disporá sobre as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Instrução Normativa específica do Município e demais obrigações decorrentes do presente edital, bem como os prazos para conclusão e entrega do produto cultural constantes no Cronograma de Execução apresentado.

23.2 Os proponentes dos projetos selecionados deverão entregar na sede do FUNCINE, na época da assinatura do contrato os documentos atualizados, caso necessário, do item 12 deste edital, bem como as cartas de anuência originais de todos os membros da equipe técnica ou equipe principal obrigatória.

23.3 O FUNCINE procederá com a convocação das proponentes selecionadas pelo edital para a assinatura do Contrato para execução do projeto selecionado, os quais terão 3 (três) dias úteis para se manifestar.

23.4 Transcorrido esse prazo sem que a proponente tenha se manifestado, o FUNCINE poderá convocar a próxima proponente selecionada, obedecida a ordem de classificação.

23.5 A proponente convocada poderá solicitar adiamento do prazo para assinatura do contrato, desde que justifique por escrito, o qual estará condicionado à análise e aceitação da COA.

23.6 Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, alterações de contrato e de objeto da proposta apresentada e aprovada.

23.7 Os contatos, após assinatura do contrato, deverão ser realizados única e exclusivamente no e-mail **funcine@pmf.sc.gov.br** para que fiquem registrados todos os encaminhamentos.

24 DA RESCISÃO DE CONTRATO – PENALIDADES

24.1 O contrato com o FUNCINE poderá ser rescindido ou cancelado caso não ocorra a entrega do produto final.

24.2 O não cumprimento das normas, exigências, condições e especificações previstas neste edital, ou de qualquer das cláusulas do termo contratual celebrado, ou em caso de parecer negativo, implicará nas sanções estabelecidas e quando for o caso a inabilitação da proponente para firmar novos compromissos com a Prefeitura de Florianópolis.

24.3 A proponente contemplada que não comprovar a correta aplicação do recurso recebido no prazo estipulado, ou não tiver o projeto considerado como concluído nos termos deste edital, terá que devolver os recursos recebidos, corrigido monetariamente com aplicação de multa de 2% sobre o valor, além de ter impedida sua participação em qualquer projeto financiado com recursos públicos municipais até que a situação esteja resolvida.

24.4 O contrato também será rescindido se for verificado haver documentação falsa ou dados inverídicos na documentação, estando o proponente sujeito também às penalidades estipuladas no Código Penal.

24.5. Se for verificado pela comissão de organização, acompanhamento e fiscalização que o produto final não condiz com o projeto proposto inicialmente, o proponente estará sujeito, também, às sanções administrativas e à devolução do recurso.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido impedirá-o de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto ao Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

25.2. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

25.3. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a proponente, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

25.4. A proponente contemplada que não comprovar a correta aplicação do recurso recebido no prazo estipulado, ou não tiver o Projeto considerado como concluído nos termos deste edital, terá que devolver os recursos recebidos, corrigido monetariamente com aplicação de multa de 2% sobre o valor.

25.5. Aplicada a multa, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

25.6 – Suspensão, de acordo com o art. 87, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93, a proponente e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Florianópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

25.6.1. apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

25.6.2. retardar a execução do certame por conduta reprovável da proponente, registrada em ata;

25.6.3. não manter a proposta após a adjudicação;

25.6.4. comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

25.6.5. cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

25.6.6. fraudar a execução do contrato;

25.6.7. descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

25.6.8. entregar, no produto final, projeto diverso do que foi proposto.

25.7. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da proponente ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da proponente ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

25.8. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

26 DAS CONTRAPARTIDAS

26.1. No projeto técnico e na sua execução, bem como divulgação, deverão conter as contrapartidas oferecidas à Prefeitura Municipal de Florianópolis bem como à FCFFC e FUNCINE, sendo estas:

26.1.1 Impressão da logomarca da Prefeitura de Florianópolis, da FCFFC e FUNCINE, na forma detalhada no Termo de Colaboração, em todas as peças de publicação do projeto, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento. A FCFFC deverá aprovar previamente toda e qualquer aplicação de sua logomarca nos materiais de divulgação da obra.

26.1.2. Citação verbal da parceria da Prefeitura de Florianópolis, FCFFC e FUNCINE em todas as entrevistas à imprensa sobre o projeto.

26.1.3. A proponente ou membro da equipe designada por ela deverá estar disponível para entrevistas e matérias jornalísticas sobre o projeto de veículos acionados pela FCFFC e FUNCINE.

26.1.4. A Prefeitura de Florianópolis, FCFFC e FUNCINE poderão mencionar seu apoio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus.

26.1.5. Uso das hashtags (#) e arrobas (@) oficiais da PMF, SMCEL, FCFFC e FUNCINE nas redes sociais.

27 DAS DEFINIÇÕES

27.1 Entende-se por:

27.1.1 Empresa produtora independente: aquela constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração na cidade de Florianópolis e que possua como atividade econômica, principal ou secundária, Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) compatível com a categoria e o projeto proposto. O poder decisório da empresa mencionada, seja diretor/presidente/administrador responsável ou conselho, deve ser composto por pessoas físicas brasileiras ou naturalizadas, que não tenham qualquer associação ou vínculo com empresas de radiodifusão e de telecomunicação.

27.1.2 Obra audiovisual de curta-metragem: aquela obra com **duração inferior ou igual a 15 minutos**, finalizada em suportes digitais de alta definição – HD.

27.1.3 Diretor/a estreador: o/a diretor/a que não tenha desempenhado anteriormente a função de direção em obra cinematográfica, ou seja, que nunca dirigiu obra audiovisual que tenha sido exibida publicamente em festivais, plataformas digitais, televisões e salas de cinema. Considerar-se-á **não estreador** o/a diretor/a de obra financiada com recursos públicos, mesmo que não tenham sido exibidas. Considerar-se-á **estreador** o/a diretor/a de obra universitária ou para fins de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), ainda que exibidas em instituições de ensino ou circuitos universitários.

27.1.4 Atividade de formação: oficinas e/ou cursos de, **no mínimo, 15 horas de duração** e/ou a organização de **seminários ou congressos ou fóruns**, com duração **mínima de 02 (dois) dias**, ligados à área do audiovisual.

27.1.5 Equipe Técnica Principal de Obra Audiovisual: roteirista, diretor, produtor, produtor executivo, diretor de produção, diretor de arte, diretor de fotografia, diretor de som e editor ou montador.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Fica reservado ao FUNCINE conjuntamente à FCFFC o direito de prorrogar, revogar, alterar ou anular partes ou todo o conteúdo deste Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devendo as resoluções ser adotadas pelas proponentes habilitadas.

28.2 Qualquer modificação no projeto (cronograma, orçamento) sem aprovação por escrito do FUNCINE será considerada inadimplência de obrigação essencial do contrato, sujeitando-se as pessoas responsáveis às penalidades previstas em lei.

28.3 A proponente é responsável pelo pagamento de taxas bancárias se houver; no que concerne a pagamentos efetivados pela proponente aos seus prestadores de serviços, somente poderá se concretizar por via de transferências interbancárias (TED ou DOC).

28.4 É obrigatória a aplicação financeira dos recursos disponibilizados por este Edital enquanto não estiverem sendo utilizados. O rendimento resultante da aplicação poderá ser utilizado em qualquer item do Orçamento, desde que aprovado previamente pela COA, ou deverá ser devolvido para a conta do FUNCINE (Caixa Econômica Federal, Agência 1877-5 e Conta Corrente 710-3)

28.5 As proponentes contempladas no “10º Edital de Apoio ao Audiovisual Armando Carreirão 2021/2022” serão inteiramente responsáveis por quaisquer obrigações de cunho fiscal, trabalhista, previdenciário, direitos

autorais ou outras exigidas por lei, bem como de seus recolhimentos, eximindo também o FUNCINE da responsabilização por danos que causar a terceiros.

28.6 O Fundo Municipal de Cinema poderá exibir todos os produtos audiovisuais resultantes deste Edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de natureza cultural e/ou educativa sem fins lucrativos promovidos pelo FUNCINE, em ações de difusão do audiovisual florianopolitano, de formação de cidadania e ampliação de acesso aos bens culturais, bem como em oficinas para a formação de mão-de-obra, que contem com o apoio da Prefeitura de Florianópolis

28.7 As proponentes contempladas neste Edital têm prioridade, não exclusividade, no direito ao uso ou à agenda dos equipamentos do FUNCINE.

28.8 A simples inscrição neste Edital torna a proponente ciente dos termos deste regulamento e declara estar de pleno acordo com as normas que regem o mencionado Edital bem como garantem os direitos de imagem e divulgação conforme a lei de proteção de dados.

28.9 Os casos omissos referentes a este Edital serão analisados e resolvidos pelo Conselho Administrativo do FUNCINE, conforme a legislação vigente.

28.11. Depois de 04 anos, da entrega da prestação de contas, as obras passarão para o acervo do FUNCINE, e terão prioridade de licenciamento para o canal de streaming do FUNCINE sem ônus para o município, FFC, FUNCINE ou qualquer participante do projeto.

CONCURSO Nº 628/SMA/DSL/C/2021

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE: <u>PESSOA FÍSICA</u>		
NOME COMPLETO		
PROFISSÃO		
ENDEREÇO		
BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS
TELEFONE RESIDENCIAL	CELULAR	E-MAIL
RG	CPF	

DADOS DO PROPONENTE: <u>PESSOA JURÍDICA</u>		
RAZÃO SOCIAL		
RAMO DE ATIVIDADE		
ENDEREÇO COMERCIAL		
BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS
DDD/TELEFONE	CELULAR	E-MAIL
CNPJ		
OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS		
DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE/ RESPONSÁVEL PELO PROJETO		
NOME COMPLETO		
RG	CPF	E-MAIL
CARGO QUE EXERCE NA EMPRESA	DDD/TELEFONE	CELULAR

CONCURSO Nº 628/SMA/DSL/C/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA / ESTABELECIMENTO

Ao Edital de Concurso nº 628/SMA/DSL/C/2021

Eu ..., CPF ..., (representante legal da MEI / Empresa Produtora Independente ..., CNPJ ...), residente/estabelecida à (logradouro) ..., nº ..., bairro ... DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da lei residir / estar a mesma estabelecida em Florianópolis há

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Florianópolis, de de 2021.

(assinatura da PF / Representante Legal)

CONCRUSO PÚBLICO Nº 628/SMA/DSLCL/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao Edital de Concurso nº 628/SMA/DSLCL/2021

Eu ..., CPF ..., (representante legal da MEI / Empresa Produtora Independente ..., CNPJ ...), residente/estabelecida à (logradouro) ..., nº ..., bairro ..., DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da lei, junto a Prefeitura Municipal de Florianópolis, CONCORDAR plenamente com todos os termos deste edital e seus respectivos anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Florianópolis, de de 2021.

(assinatura da PF / Representante Legal)

CONCURSO PÚBLICO Nº 628/SMA/DSL/2021

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE DIRETOR(A) PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) OU INDÍGENA

Ao Edital de Concurso nº 628/SMA/DSL/2021

Eu ..., CPF ..., residente à (logradouro) ..., nº ..., bairro ... no cargo da função de ... do projeto ..., categoria..., DECLARO que me identifico como (preencher conforme classificação racial autoatribuída: preto(a), pardo(a) ou indígena).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Florianópolis, de de 2021.

(assinatura da Pessoa Física)

CONCRUSO PÚBLICO Nº 628/SMA/DSL/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Ao Edital de Concurso nº 628/SMA/DSL/2021

Eu ..., CPF ..., residente à (logradouro) ..., nº ..., bairro ..., **DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da lei, **não** manter vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nem com empresas subsidiadas ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Florianópolis, de de 2021.

(assinatura da Pessoa Física)

ou

Eu ..., CPF ..., (representante legal da MEI / Empresa Produtora Independente ..., CNPJ ...), residente/estabelecida à (logradouro) ..., nº ..., bairro ..., **DECLARO** para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os dirigentes, sócios e gerentes da proponente **não** mantêm vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nem com empresas subsidiadas ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Florianópolis, de de 2021.

(assinatura da Representante Legal)

CONCRUSO Nº 628/SMA/DSL/C/2021

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

Ao Edital de Concurso nº 628/SMA/DSL/C/2021

Formulário para interposição de recurso relativo ao Edital 10º Edital de Apoio ao Audiovisual Armando Carreirão 2021/2022 para a Comissão de Organização e Acompanhamento (COA), quanto à etapa de HABILITAÇÃO DOCUMENTAL do projeto

Eu ..., CPF ..., (representante legal da MEI / Empresa Produtora Independente ..., CNPJ ...), para concorrer ao Edital supracitado, apresento o presente recurso: A decisão objeto de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....
.....

Florianópolis, de de 2021.

(assinatura da PF / Representante Legal)

CONCURSO Nº 628/SMA/DSL/C/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Ao Edital de Concurso nº 628/SMA/DSL/C/2021

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Eu ..., CPF ..., residente à (logradouro) ..., nº ..., bairro ..., **DECLARO**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA], em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, não promovendo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Florianópolis, ____ de _____ de 2021.

(assinatura da PF / Representante Legal)

CONCRUSO Nº 628/SMA/DSL/C/2021

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO

Ao Edital de Concurso nº 628/SMA/DSL/C/2021

Nome da Empresa:

CPF:

Endereço:

Eu ..., CPF ..., residente à (logradouro) ..., nº ..., bairro ..., **DECLARO**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa [NOME] não foi declarada inidônea e não está suspensa em nenhum órgão público, federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Florianópolis, ____ de _____ de 2021.

(assinatura da PF / Representante Legal)

CONCRUSO PÚBLICO Nº 628/SMA/DSLCL/2021

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE NÃO DEVER PRESTAÇÃO DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Ao Edital de Concurso nº 628/SMA/DSLCL/2021

Nome da Empresa:

CPF:

Endereço:

Declaro (amos), para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que a proponente (NOME DA PROPONENTE) seus sócios e dirigentes (no caso de pessoa jurídica) não deve/não devem prestação de contas a quaisquer órgão da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Florianópolis, ____ de _____ de 2021.

(assinatura da PF / Representante Legal)

CONCRUSO Nº 628/SMA/DSL/C/2021

ANEXO XI

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Cinema de Florianópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 85.385.888/0001-80.
CONTRATADO: _____, qualificação: _____, inscrito no CPF sob o nº _____ do 10º Edital de Apoio ao Audiovisual Armando Carreirão 2021/2022, Objeto: _____ Local: Florianópolis
Período: _____
Valor: R\$ _____.

Pelo presente instrumento, de um lado o Fundo Municipal de Cinema de Florianópolis, doravante denominado somente FUNCINE, com sede na Rua Padre Miguelinho, nº 58, Casa da Memória, Centro, Florianópolis, CEP 88.010-550, CNPJ 85.385.888/0001-80, neste ato representado por sua presidente, **DARCI ALBERTO ARAÚJO OBELAR**, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro _____, (**qualificação da contratada...**), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, CEP _____, Florianópolis-SC, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e na Lei Municipal nº 3.252/89, que institui o Fundo Municipal de Cinema de Florianópolis e no Decreto Municipal nº 19.038 e, em especial, o Edital e regimento do 10º Edital de Apoio ao Audiovisual Armando Carreirão 2021/2022 na categoria _____ com o projeto _____, mediante as condições inseridas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste Contrato, a realização do produto _____, objeto do projeto _____ vencedor 10º Edital de Apoio ao Audiovisual Armando Carreirão 2021/2022, realizado pelo **FUNCINE** com apoio da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude e da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução do objeto deste Contrato, correspondente ao montante de R\$ _____, correrão a conta do orçamento do **FUNCINE** do elemento de despesa 3.3.50.41, recurso 80.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores serão liberados em parcela única pelo **FUNCINE**, após o recebimento dos recursos financeiros pela Prefeitura Municipal de Florianópolis.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do recurso do presente contrato é de R\$ _____, conforme o produto selecionado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 A proponente receberá o recurso em moeda nacional, em **parcela única**, em corrente específica, após a assinatura do contrato com o **FUNCINE**. Os valores contratados deverão ser objeto de prestação de conta e seu não cumprimento implicará nas penalidades previstas em lei.

5.2 Para a movimentação dos recursos do projeto, a proponente deverá efetuar a abertura de conta corrente específica e exclusiva – na Caixa Econômica Federal - e solicitar que o recurso seja aplicado.

5.3 O rendimento resultante da aplicação poderá ser utilizado em qualquer item do Orçamento, desde que aprovado pela COA, ou deverá ser devolvido para a conta do Fundo Municipal de Cinema (Caixa Econômica Federal; Agência 1877-5; e Conta Corrente 710-3);

5.4 Caso a proponente decida pela devolução dos valores de rendimento, fica obrigado a enviar e-mail (funcine@pmf.sc.gov.br) com seu devido comprovante dentro do mês em que ocorreu a devolução, acompanhado das seguintes informações: valor devolvido, nome da proponente, nome do projeto e parcela correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1 A proponente deverá seguir o projeto técnico aprovado e se houver necessidade de alteração de prazos/etapas, itens orçamentários ou de artistas/envolvidos principais, deverá enviar ofício com justificativa à COA, para análise e aprovação, para ser respondido no prazo máximo de até 30 dias.

6.1.1. É vedada a alteração do objeto do projeto.

6.2 Poderão ser solicitadas até 3 (três) alterações orçamentárias, desde que durante a execução do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A proponente contemplada que não comprovar a correta aplicação do recurso recebido no prazo estipulado, ou não tiver o projeto considerado como concluído nos termos deste edital terá que devolver os recursos recebidos, corrigido monetariamente com aplicação de multa de 2% sobre o valor, além de ter impedida sua participação em qualquer projeto financiado com recursos públicos municipais.

7.2 A proponente deverá encaminhar ao Funcine, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a entrega dos produtos derivados dos projetos apresentados, a comprovação de utilização dos recursos, conforme modelo de Prestação de Contas na Instrução Normativa N-TC 14/12 do Tribunal de Contas do Estado.

7.3 As orientações para a prestação de contas serão fornecidas pelo FUNCINE, de acordo com a legislação municipal vigente. Tais disposições deverão ser adotadas pelos proponentes contemplados neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data do pagamento do Prêmio, podendo esse prazo ser negociado, em caso excepcional por mais 06 (seis) meses mediante justificativa por parte do proponente e autorização do Conselho do FUNCINE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. O **FUNCINE** obriga-se a:

- a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Contrato de acordo com o 10º Edital de Apoio ao Audiovisual Armando Carreirão 2021/2022;
- b) Auxiliar, na medida do possível, na resolução de problemas decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Orientar, supervisionar e cooperar com a implementação das ações objeto deste Contrato;
- d) Analisar, manifestar-se pela aprovação ou restrição da prestação de contas, para encaminhamento à Secretaria Executiva de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Florianópolis;
- e) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos, podendo contar, para isso, com o apoio do **CONTRATADO**;
- f) Analisar, quando for o caso, as propostas de reformulação do Cronograma de Execução a ser apresentado por escrito com justificativas;
- g) Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Contrato.

9.2. O **CONTRATADO** obriga-se a:

9.2.1. As proponentes dos projetos selecionados celebraram com o FUNCINE contrato que disporá sobre as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Instrução Normativa específica do Município e demais obrigações decorrentes do presente edital, bem como os prazos para conclusão e entrega do produto cultural constantes no Cronograma de Execução apresentado.

9.2.2. Os proponentes dos projetos selecionados deverão entregar na sede do FUNCINE, na época da assinatura do contrato os documentos atualizados, caso necessário, do item 12 deste edital, bem como as cartas de anuência originais de todos os membros da equipe técnica ou equipe principal obrigatória.

9.2.3. O FUNCINE procederá com a convocação das proponentes selecionadas pelo edital para a assinatura do Contrato para execução do projeto selecionado, os quais terão 3 (três) dias úteis para se manifestar.

9.2.4. Transcorrido esse prazo sem que a proponente tenha se manifestado, o FUNCINE poderá convocar a próxima proponente selecionada, obedecida a ordem de classificação.

9.2.5. A proponente convocada poderá solicitar adiamento do prazo para assinatura do contrato, desde que justifique por escrito, o qual estará condicionado à análise e aceitação da COA.

9.2.6. Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, alterações de contrato e de objeto da proposta apresentada e aprovada.

9.2.7. Os contatos, após assinatura do contrato, deverão ser realizados única e exclusivamente no e-mail **funcine@pmf.sc.gov.br** para que fiquem registrados todos os encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DE CONTRATO – PENALIDADES

10.1 O contrato com o FUNCINE poderá ser rescindido ou cancelado caso não ocorra a entrega do produto final.

10.2 O não cumprimento das normas, exigências, condições e especificações previstas neste edital, ou de qualquer das cláusulas do termo contratual celebrado, ou em caso de parecer negativo, implicará nas sanções estabelecidas e quando for o caso a inabilitação da proponente para firmar novos compromissos com a Prefeitura de Florianópolis.

10.3 A proponente contemplada que não comprovar a correta aplicação do recurso recebido no prazo estipulado, ou não tiver o projeto considerado como concluído nos termos deste edital, terá que devolver os recursos recebidos, corrigido monetariamente com aplicação de multa de 2% sobre o valor, além de ter impedida sua participação em qualquer projeto financiado com recursos públicos municipais até que a situação esteja resolvida.

10.4 O contrato também será rescindido se for verificado haver documentação falsa ou dados inverídicos na documentação, estando o proponente sujeito também às penalidades estipuladas no Código Penal.

10.5. Se for verificado pela comissão de organização, acompanhamento e fiscalização que o produto final não condiz com o projeto proposto inicialmente, o proponente estará sujeito, também, às sanções administrativas e à devolução do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido impedirá-o de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto ao Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

11.2. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.3. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a proponente, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

11.4. A proponente contemplada que não comprovar a correta aplicação do recurso recebido no prazo estipulado, ou não tiver o Projeto considerado como concluído nos termos deste edital, terá que devolver os recursos recebidos, corrigido monetariamente com aplicação de multa de 2% sobre o valor.

11.5. Aplicada a multa, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

11.6 – Suspensão, de acordo com o art. 87, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93, a proponente e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Florianópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

11.6.1. apresentar documentação falsa para participar do certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

11.6.2. retardar a execução do certame por conduta reprovável da proponente, registrada em ata;

11.6.3. não manter a proposta após a adjudicação;

11.6.4. comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

11.6.5. cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

11.6.6. fraudar a execução do contrato;

11.6.7. descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.6.8. entregar, no produto final, projeto diverso do que foi proposto.

11.7. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da proponente ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da proponente ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.8. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão deste instrumento legal, o não cumprimento de quaisquer cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização pelo **CONTRATADO** dos recursos em desacordo com o Cronograma de Execução apresentado, que passa a integrar o presente contrato;
- b) Falta de apresentação pelo **CONTRATADO**, da prestação de contas final, no prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA

O presente Contrato poderá, ainda, ser denunciado pelo **FUNCINE** mediante notificação escrita ao **CONTRATADO**, antes do término da execução do objeto do presente instrumento.

Parágrafo único - Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem em rescisão deste Contrato, ficam as partes responsáveis pelas obrigações e/ou penalidades decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, no Diário Oficial do Município de Florianópolis, será providenciada pelo **FUNCINE** até o quinto dia útil após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objetivo do presente Contrato fica vedado aos participantes utilizarem nos empreendimentos, resultantes deste Contrato, nomes, símbolos ou imagens, que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Florianópolis, __ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: